



ARQUIVADO
CAIXA 119

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

CAIXA N.
7520
SETOR DE ARQUIVOS

PROCESSO Nº

2123 / 83

1ª JCJ-GOIANIA

RECLAMANTE: BERNADO MACHADO INÁCIO

Endereço Rua 74, nº 138, Centro - Nesta.

ADVOGADO: Dr. Benedito Estevam de Matos

Endereço Av. Anhangüera, 3.272, 2º andar,
Centro - Nesta.

PRACA DESEMP-
BARRADOR PERILO, Nº 64
CAMPINAS - NESTA

RECLAMADO: GRIFANT CONFECÇÕES LTDA

Endereço Av. 85, nº 858, Setor Marista
Nesta.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO

Av. prévio, etc.

AUTUAÇÃO

Aos 03 (três) dias do mês de agosto

do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

autuo a reclamação que segue, com 07 (sete) documentos.

Eu, *Marcello Pena*, Diretor da Secretaria,

assino este termo.

Marcello Pena
Assessor Jurídico

TRAMITAÇÃO

30/09/83 às 09,40

07/11/84 = 13:50

09/04/84 = 12:30

18-06/84 às 14:00

ACORDO

28.6.84

18.7.84

17-08-84

01-10-84

15-10-84

29-04-85

SDMJ.

07-06-85

25-06-85

CLAMANTE:	Bernardo Machado Ivaça			2123.
CLAMADO:	Griffant Conhecções Ltda			
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T - 10ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL:	Goiânia	DATA:	03/03/83 4245/
	OBJETO	Aviso prévio, férias, etc.		
	ESPÉCIE:	Escrita	OBSERVAÇÕES:	Benedito Estevam de Matos
	DISTRIBUIDA À JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO			
	Audiência: dia 30 de setembro de 83 às 09:40			

1.1.1235

Benedito Estevam de Matos

CPF 003.478.331.87
O.A.B. - GO 3.950

02
JCS

Jesusah Bonifácio da Silva

CPF 101.397.291.00
O.A.B. - GO 1.920

EX.MO SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA _____ JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GOÍAS.

4245/83
12 J.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO

DISTRITO DO

RECEBIDO EM 02 08/83

S. DISTRIBUIÇÃO

BERNARDO MACHADO INÁCIO, brasileiro, solteiro, impressor silk-skeen, residente e domiciliado à rua 74 nº 138, centro, nesta Capital, via de seu advogado infra-assinado(m.j.), com escritório profissional à Av. Anhanguera, 3.272, 2º andar, sala 211, centro, nesta Capital, onde receberá as intimações dos atos processuais, vem, mui respeitosamente perante V.Ex.a, propor contra:

GRIFFANT CONFECÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. 85 nº 858, setor marista nesta capital, sucessora da firma Campos Martins Ltda., a presente AÇÃO RECLAMATÓRIA TRABALHISTA, narrando como razões de sua pretensão os fatos e fundamentos a seguir:

O reclamante foi admitido para / trabalhar na firma reclamada em 30.10.80, mas só teve seu contrato de trabalho anotado em sua CTPS em 02.01.82, e dispensado, injustamente, em 12.06.83(cartá de aviso prévio anexa);

O reclamante percebia salário mensal de Cr\$ 98.063,00(noventa e oito mil e sessenta e três cruzeiros), (doc. anexo, fls. pagamento/abril);

O reclamante não teve seu contrato de trabalho regularmente anotado em sua CTPS;

Benedito Estevam de Matos

CPF 003.478.331.87
O.A.B. - GO 3.950

07
Jesusah Bonifácio da Silva

CPF 101.397.291.00
O.A.B. - GO 1.920

continuação - fls. "02".

O reclamante ao ser dispensado injustamente não recebeu as seguintes parcelas: aviso prévio, sa-
lários, férias, 13º salários e FGTS.

Diante do Exposto, requer a ci-
tação da firma reclamada na pessoa de seu representante legal pa-
ra, querendo, comparecer e se defender da presente ação reclama-
tória na audiência que for designada por V.Ex.a, sob pena de re-
velia, sendo no final condenada a pagar ao reclamante as parce-
las adiante calculadas, com os acréscimos de juros, correção mo-
netária, custas processuais e outras cominações legais.

Requer também, seja regulariza-
da as anotações de seu contrato de trabalho em sua CTPS.

P A R C E L A S:

1 - aviso prévio.....	Cr\$	98.063,00
2 - salário/maio/83.....	Cr\$	98.063,00
3 - saldo de salário junho(12 dias).....	Cr\$	39.225,20
4 - férias em dobro(80/81).....	Cr\$	196.126,00
x 5 - férias simples(81/82).....	Cr\$	98.063,00
6 - férias proporcionais(8/12).....	Cr\$	65.375,40
7 - 13º salário/81.....	Cr\$	98.063,00
8 - 13º salário/82.....	Cr\$	98.063,00
9 - 13º salário proporcional(83), 6/12,,,...	Cr\$	49.031,50
10- FGTS + JCM + M ^{lt} a.....	Cr\$	396.717,38
total reclamado.....	Cr\$	1.236.790,48

Protesta pela produção de todas
as provas em direito permitidas, quer documental, testemunhal, pe-
ricial e pelo depoimento pessoal do representante legal da firma'
reclamada, o que fica requerido, sob pena de confesso.

Benedito Estevam de Matos

CPF 003.478.331.87
O.A.B. - GO 3.950

Jesuah Bonifácio da Silva

CPF 101.397.291.00
O.A.B. - GO 1.920

continuação-fls."03".

Dá-se à presente o valor de Cr\$..
1.236.790,48 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, setecentos
e noventa cruzeiros e quarenta e oito centavos).

Termos em que,

P. e Espera Deferimento.

Goiânia, 02 de agosto de 1.983

-Benedito Estevam de Matos-
o.a.b.3.950-go.

PROCURAÇÃO

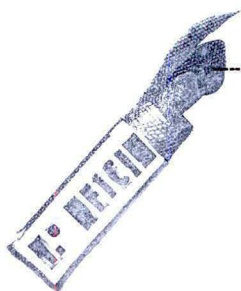
Por este instrumento particular de procuração,
BERNARDO MACHADO INÁCIO, brasileiro, solteiro, impressor,
residente e domiciliado à rua 74 nº 138, centro, nesta Ca
pital.

nomeia(am) e constitui(em) os **Drs. Benedito Estevam de Matos e Jeovah Bonifácio da Silva**, brasileiros, casados, advogados, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, sob os n.ºs 3950 e 5575, CPF 003.478.331.87 e 101.397.291.00, respectivamente, com escritório profissional à Avenida Anhanguera, 3.272, 2.º andar, sala 211, centro, nesta Capital, aos quais outorga(am) os poderes para o foro em geral, para a defesa e promoção dos direitos do(s) outorgante(s), onde se apresentarem com o presente instrumento, e, especialmente, para promover ação re-
clamatória trabalhista contra GRIFFANT CONFECCÕES LTDA.,
podendo, para tanto, contestar defesa, impugnar embargos,
contra-razoar recursos, variar de ações e recursos e a-
companhá-las em qualquer instância ou tribunal. São váli-
dos todos os dizeres impressos no presente mandato.

.....; podendo, ainda no desempenho
deste mandato, desistir, transigir, firmar compromissos e acordos, receber e dar qui-
tação, e substabelecer, agindo em conjunto ou isoladamente.

Goiânia(GO) 02 de agosto de 1.983

Bernardo Machado Inácio



4

A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examina, logo verá se o portador é um temperamento aquietado ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a) Alexandre Marcondes Filho



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL



Polegar Direito



Série 504

Número 28486

Assinatura do portador: Alexandre Marcondes Filho

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome: Benedito de A.
Benedito de A.
 Loc. Nasc: Vila do Rio
 Est: SP Data: 30/10/1962
 Filiação: Benedito de A.
Benedito de A.
 Est. Civil: Casado Doc. No: 10.000
 Fil: 256 : 07-75 Reg. Civil: 10.000
 Curso doc: 10.000
 Situação Militar: Doc: 10.000
 N.º Orgão: 10.000 Est: 10.000
 Naturalidade Loc. N.º: 10.000 Im: 10.000

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em.....
 Doc. Ident. N.º..... Exp. em...../...../.....
 Estado.....
 Obs.....

Data Emissão 2/10/76 DKT. [Signature]

~~Assinatura do Funcionário~~

Cherry Cottage Farm
Nashua, N.H.

MECA REPT. 2-A

(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Name.....
Doc.....

Name.....
Doc.....

Nam.....
Doc.....

Est. CIVIL.....
Doc.....

En. Civil.....
Doc.....

Nascimento.....
Doc.....

Empregador: Yves L. ...
Rua: ...
Município: ... Estado: ...
Esp. do estabelecimento: ...
Cargo: ...
C.B.O. n.º ...
Data admissão: ... de ... de 19 ...
Registro n.º ... Fls. Ficha ...
Remuneração especificada: ...
...
...
Ass. do empregador ou a rogo c/ test.
1.º ...
2.º ...
Data saída: ... de ... de 19 ...
...
Ass. do empregador ou a rogo c/ test.
1.º ...
2.º ...

Empregador: Limpos & Martins
Rua: ...
Município: ... Estado: ...
Esp. do estabelecimento: ...
Cargo: IMPRESSOR
C.B.O. n.º ...
Data admissão: ... de ... de 19 ...
Registro n.º ... Fls. Ficha ...
Remuneração especificada: ...
...
...
Ass. do empregador ou a rogo c/ test.
1.º ...
2.º ...
Data saída: ... de ... de 19 ...
...
Ass. do empregador ou a rogo c/ test.
1.º ...
2.º ...

09
048

32

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01.03.82 Para Cr\$ 44.800,00
Na função de a mesma
C.B.O. por motivo de reajuste

[Signature]
Assinatura do empregador

Aumentado em 01.09.82 Para Cr\$ 44.800,00
Na função de a mesma
C.B.O. por motivo de reajuste

[Signature]
Assinatura do empregador

Aumentado em Para Cr\$
Na função de
C.B.O. por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em Para Cr\$
Na função de
C.B.O. por motivo de

Assinatura do empregador

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

33

Aumentado em Para Cr\$
Na função de
C.B.O. por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em Para Cr\$
Na função de
C.B.O. por motivo de

Assinatura do empregador

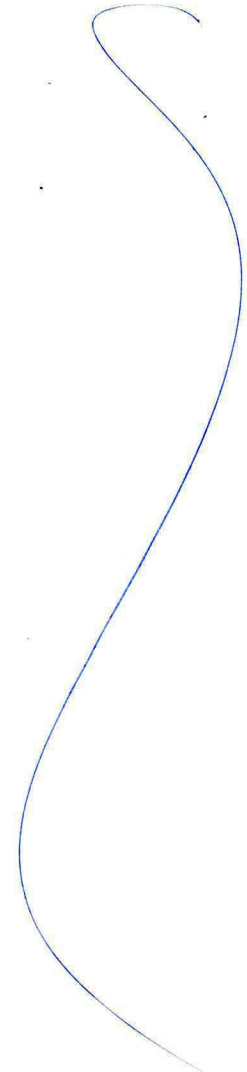
Aumentado em Para Cr\$
Na função de
C.B.O. por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em Para Cr\$
Na função de
C.B.O. por motivo de

Assinatura do empregador

01.02.83



Benedito Estevam de Matos
CPF 003.478.331/87
O.A.B. - GO 3.950

Joacah Bonifácio da Silva
CPF 101.397.291/00
O.A.B. - GO 1.920

Carta de Aviso Prévio

DA FIRMA Griffant Confeções Ltda.

AO SEU EMPREGADO Bernardo Machado Inácio

Vimos informá-lo que, decorrido o prazo legal deste aviso, seus serviços nesta firma serão dispensados.

Durante o prazo de vigência deste "Aviso-prévio", que é de 30 (Trinta) dias, de conformidade com o que preceitua o Art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho, V. S. poderá deixar o serviço com duas horas de antecedência, do encerramento normal.

Pedimos dar sua assinatura de "ciente" neste, afim de ser conservado em nosso arquivo.

Ciente:

Atenciosamente,

Bernardo Machado Inácio
Assinatura do empregado

Goiânia, 12 de Maio de 1983

Testemunha

Testemunha

[Assinatura]
Assinatura do Empregador
Griffant Confeções Ltda.

[Assinatura]
Chefe de Secretaria
04 de 08
[Assinatura]
Diretor de Secretaria

Benedito Estevam de Matos
CPF 003.478.391,87
O.A.B. - GO 3.950

Joacah Bonifácio da Silva
CPF 101.397.291,00
O.A.B. - GO 1.920

EMPRESA				CÓD. FOLHA	MATRÍCULA	NOME		
GRIFFANT, CONFECCOES LTDA				883.1	68.65	BERNARDO MACHADO INACIO		
U. ADM	LOTAÇÃO	SALÁRIO BASE	DSF	DIR	PERÍODO DE PAGAMENTO	DIA PAGTO.	FUNÇÃO	SEQ.
001	2.01	98.063,00			ABRIL/83 BCO 00	10/05/83	IMPRESSOR	1/1

PROVENTOS					DESCONTOS				
CÓD.	PRZ.	FREQ.	DESCRIÇÃO	VALOR	CÓD.	PRZ.	FREQ.	DESCRIÇÃO	VALOR
100	99		SALARIO	98.063,00	510 530	98		INPS AD DE SALARIO	8.580,51 30.000,00

FGTS
*****7.845,04

TOTAL PROVENTOS
*****98.063,00

TOTAL DE DESCONTOS
*****38.580,51

LÍQUIDO A RECEBER
*****59.482,49

RECEBI A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA CONFORME ESTE DEMONSTRATIVO

_____ de _____ 198

00002290

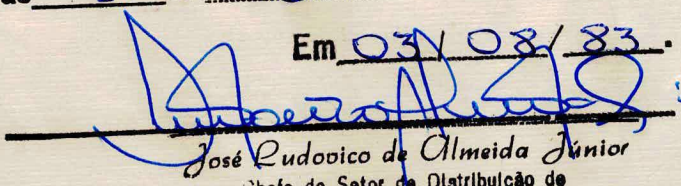
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Bernardo Machado

CERTIDÃO

Certifico que este feito foi distribuído à MM
1ª JCU sob o nº 4245 / 83,
conforme fls. 113 do livro de distribuição nº
06. Certifico mais que a audiência foi
designada para dia 30 de setembro de 1983,
às 9 hs. 40 min.

Em 03 / 08 / 83.


José Rudovico de Almeida Junior
Chefe do Setor de Distribuição de
Feitos de Goiânia - Go.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 5375/83
proc.n. 2123/83

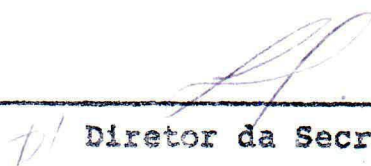
ASSUNTO: Reclamação apresentada por
BERNARDO MACHADO INÁCIO

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás n. 382 - 2º andar - Centro, às 09:40 (nove e quarenta) horas do dia 30 (trinta) do mês de setembro 83, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento de fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 04 de agosto de 19 83


Diretor da Secretaria

1ª JCJ. Go. Nt. 5375/83

A
GRIFFANT CONFECÇÕES LTDA.
Av. 85 n. 858 - Setor Marista - Nesta

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta, data, por via postal, sob o registro nº Seed. 5/ Km D
Em 05 / 08 / 19 83

TRT 1.1.1237





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO **Goiânia**

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 2.123/83.

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de 1.9 83,
às 09:40 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingo sBezerra
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação
ajuizada por BERNADO MACHADO INÁCIO
contra GRIFFANT CONFECÇÕES LTDA
relativa a Av. Prévio, etc.

no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, às 12, digo, às 09,50 horas, presentes ambas. O....
recte. com o advogado Benedito E. de Matos e a recda. representa-
da pelo Sr. Antônio A. Pinto com o advogado Raimundo L. Corado.

A recda. apresentou defesa com documentos.

Conciliação recusada.

Preclusa a prova documental.

As partes, em três dias, o recte. a partir de 18
de out/83, oportunidade em que falará sobre os documentos, e a....
recda. a partir de 25.out.83, deverão especificar a s provas que
pretendem produzir, esclarecendo, com detalhes, os fatos que serão
provados, pena de preclusão.

Prosseguimento: 07.nov.83, às 13,50 horas, para
depoimento pessoal das partes, sob pena de confesso, e para deli-
beração sobre provas e cientes as partes.

Às 09,56 horas, suspendeu-se a audiência.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho
Daniel Viana Vogal R. Empregadores
Exedito Domingo sBezerra Vogal R. dos Empregados

Bernardo machado inacio

rep. Raimundo L. Corado

x Antônio Alves Pinto

Paulo Roberto
Diretor do Juízo de 1ª Instância
Goiânia - Go.

14/10

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital.

GRIFFANT - Confecções Ltda,
já qualificada na reclamatória trabalhista que lhe move BERNARDO MACHADO INÁCIO, processo de nº 2123/83, por esta D. Junta, vem, respeitosamente, frente a V. Exa., via de s/adv. m.j., com escritório / profissional à rua 2 nº 230, s/505, centro, desta / Capital, onde receberá as comunicações de estilo - apresentar sua defesa, o que faz pelos fatos e fundamentos que passa a expor:-

A Ação é totalmente improcedente, por não corresponder a realidade / dos fatos. As parcelas pleiteadas pelo reclamante - não encontram nenhum amparo na lei, face a realidade verificada durante a vigência do pacto laboral existente entre as partes litigantes.

Senão vejamos:

a) Aviso Prévio -

a recda deu o Aviso Prévio ao recite, mas este / preferiu descumprí-lo, isto é, não trabalhar durante a vigência do / mesmo, o que o torna desmerecedor do recebimento da referida parcela, doc. anexo;

b) salário retido de maio-83 -

incomportável tal parcela - de vez queo recite foi / na demitido no dia 12 de maio do corrente ano, ex-vi do Aviso já anexo e não mais trabalhou o restante do período, repita-se. Contudo, MM. Juiz, já foram pagos os 12 dias de maio - anexo o competente doc. de nº 03;

c) saldo de salário de junho -

inexiste pelos motivos já apontados na letra "b";

d) férias em dobro de 80/81 -

não procede tal parcela, pelo fato do recite não / ter sido empregado da recda, neste período. Portanto, impossível se = ria ter direito às férias, sem trabalho;

e) férias simples de 81/82 -

estas já foram gozadas e pagas, diante do Aviso / prévio de férias que ora se faz juntar a presente defesa; doc. nº 4;

f) férias proporcionais -

diante do não cumprimento do Aviso Prévio, imperioso se torna o pedido de compensação, desta parcela, quanto ao não / cumprimento do Aviso Prévio, por parte do recite;

g) 13º salário de 81 e 82 -

quanto ao ano de 81 - impossível falar-se em tal / período, vez que, como já fora dito, o recite não era empregado da reclamada, e, em relação ao ano de 82, a mencionada parcela já fora quitada, frente a Folha de Pagamento que se faz juntar a presente, doc - nº 05;

h) o FGTS fora depositado como se faz prova com a AM, anexa;

Outrossim, MM. Juiz, a data de admissão do recite é 02.01.1982, oportunidade em que, realmente, iniciou suas atividades para a recda e com demissão em 12.05.83, sendo, atualmente, o seu salário no importe mensal de Cr\$ 98.063,00. Aliás, louva-se, neste aspecto, a única certeza do pedido inicial, pois as datas mencionadas, de admissão e demissão, do petitório, data vênica, não são verdadeiras.

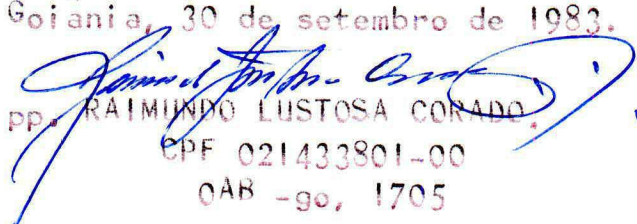
Assim,

espera seja julgada improcedente a presente Ação e condenado seja o recite nas custas processuais e demais pronunciações de direito, por imperativo de lei e Justiça.

Protesta-se pelas provas permitidas em direito, p/ mais especiais que sejam, especialmente pelo depoimento pessoal do reclamante, sob pena de confesso, testemunhas, perícias etc.

P. Deferimento

Goiânia, 30 de setembro de 1983.


pp. RAIMUNDO LUSTOSA CORADO.

CPF 021433801-00

OAB -go, 1705

CARTA DE PREPOSTO

Nomeamos, como preposto o nosso funcionário, portador da carteira de trabalho série 0003 nº 47.453 o Sr. ANTÔNIO ALVES FINTO para nos representar perante a Justiça do Trabalho desta Capital, podendo praticar os atos que se fizerem necessário o que daremos por válido.

Goiânia, 28 de Setembro de 1.983.

2.º OFÍCIO DE NOTAS

[Signature]
Diretor
GRILLANT CONFECÇÕES LTDA.
Grillant Confecções Ltda.
2.º Ofício

Ofício do 2.º Ofício de ...
P/A 3 C/7 - FONE: 225-2624

Reconheço por semelhança a firma...

SUPRA
GRILLANT
CONFECÇÕES

consta e arguo de de
Em de de
Goiânia, de de 1983.

[Signature]
Wildat R. Ribeiro

14
ar

Procuração

OUTORGANTE(S):

*Griffant Confeccões Ltda,
pessoa jurídica representada pelo sócio
proprietário Sr. Ciro José Xavier,
bras. casado, solteiro e re-
sidente no/ capital - Av. RS. 71º 858
Dilso mantta.*

OUTORGADO(S):

Raimundo Lustosa Corado, brasileiro, casado,
Advogado, inscrição N.º 1705, OAB
Secção de Goiás. CPF 021433801

*Rua 2, n.º 230 sala 505 - anexo ao
Fone 2234716.*

PODERES

: amplos, gerais e ilimitados, das "cláusulas ad-juditia" e "extra",
para representar o(s) outorgante(s) perante pessoas jurídicas, de
direito público ou privado, particulares, pessoas físicas ou jurídicas,
de qualquer espécie ou natureza, investidos ainda de tais poderes
para o fôro em geral, em qualquer Juízo, instância ou Tribunal e
mais os de acordar, transigir, receber e dar quitação, substabele-
cer, especialmente, sem prejuízo dos poderes retromencionados para.

*promover a defesa que julgar
necessária em toda e geral -
quer seja que lhe for propo-
sta pela justiça do trabalho
desta capital.*

Reconheço por semelhança em Goiânia, 89.83.

Griffant
Confeccões

[Assinatura]
Diretor

Griffant Confeccões Ltda.

Ofício do 2.º Ofício de R.
IA 3 C/7 - FONE: 225-2624

...anda o
consta de em arquivo deste cartório, dou fe

...da verdade
Goiânia, de ... de 19...

Hildet Raimundo Ribeiro Esc

2º OFÍCIO DE NOTAS

2º OFÍCIO DE NOTAS



Escritório de Contabilidade LACERDA

CONTABILIDADE PELO PROCESSAMENTO DE DADOS

HÉLIO LACERDA DE SOUZA

C. R. C. GO 832

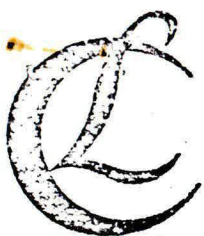
FLS. 01

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DA FIRMA

GRIFFANT - CONFECÇÕES LTDA

Os abaixo assinados, Sr. ANTÔNIO ALFREDO DE PÁDUA MACEDO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital, sito à Rua 17. nº 49^º Aptº 1.401 - 14º Andar Edifício Eldorado - Setor^º Oeste Goiânia-Go, natural de Araçatuba - SP, nascido aos 13 de Junho de 1.957, filho de Genebaldo Alves Macedo e Sirlene de Lourdes Pádua Macedo, portador da Cédula de Identidade nº 285.948-29 Via expedida pela SSP/GO em 19.02.76 e C.P.F. nº 180 395 531 - 72 e Sr. CIRO JOSÉ XAVIER, brasileiro, separado consensualmente, industrial, residente e domiciliado nesta Capital, sito à Rua 137 nº 268 Setor Sul Goiânia-Go, natural de Itumbiara-Go nascido aos 05 de Março de 1.935, filho de José Xavier da Costa e Maria Borges de Arantes, portador da Cédula de Identidade nº 17.669 expedida pela SSP/GO em 16.10.63 e C.P.F. 002 451 601 - 59, ambos sócios da empresa GRIFFANT - CONFECÇÕES LTDA, estabelecida nesta Capital, sito à Rua 85 nº 858 - Térreo e 1º Andar - Setor Pedro Ludovico Goiânia-Go, onde funciona a Indústria, Comércio e Representações de Roupas Femininas, Masculinas, e Similares no Atacado e Varejo e Prestação de Serviços no ramo, com as seguintes filiais: A Filial 01 - Sito à Rua 1-13 nº 19 - Setor dos

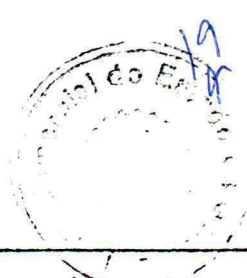


Escritório de Contabilidade LACERDA

CONTABILIDADE PELO PROCESSAMENTO DE DADOS

HÉLIO LACERDA DE SOUZA

C. R. C. GO 832



FLS. 02

Funcionários - Goiânia - Go, onde funciona o Departamento de Vendas de Pronto Entrega de Roupas Femininas e Masculinas no Atacado e Varejo, Filial 02 - sito à Rua 85 nº 864 - Setor Pedro Ludovico Goiânia-Go, onde funciona o Departamento de Vendas de Pronto Entrega de Roupas Femininas e Masculinas no Atacado e Varejo, Filial 03 - sito à Rua Santa Clara nº 33 Sala 1.102 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ, onde funciona o Departamento de Vendas de Pronto Entrega de Roupas Femininas e Masculinas no Atacado e Varejo, e Filial 04 - sito à S.D.N. - Conjunto Nacional Brasília - Sala 3.084 - Brasília - DF, onde funciona o Departamento de Vendas de Pronto Entrega de Roupas de Femininas e Masculinas no Atacado e Varejo, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado de Goiás, com Contrato Primitivo registrado sob nº 52.9,0023932,8 em sessão de 06.12.78, a sua Primeira Alteração Contratual arquivada sob nº 52.4901,7 - 52.9,0011406,4 - 52.9,0011407,2 em sessão de 22.05.81; a sua Segunda Alteração Contratual sob nº 52.4975,8 em sessão de 31.07.81, a sua Terceira Alteração Contratual sob nº 52.5430,9 em sessão de 13.08.82, a sua Quarta Alteração Contratual sob nº 52.5441,6 em sessão de 23.08.82 e sua Quinta Alteração Contratual sob nº 52.5566,4 em sessão de 30.11.82, resolvem de comum acordo proceder a presente Alteração Contratual sob as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, a saber:

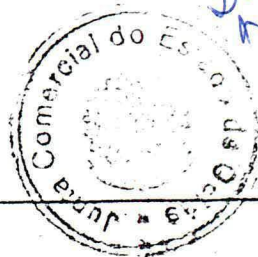


Escritório de Contabilidade LACERDA

CONTABILIDADE PELO PROCESSAMENTO DE DADOS

HÉLIO LACERDA DE SOUZA

C. R. C. GO 832



FLS. 03

DA ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS

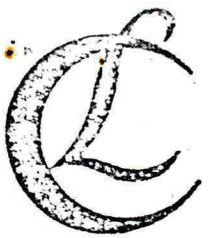
CLÁUSULA PRIMEIRA: São admitidos na sociedade os seguintes novos sócios:

A) Sra. SIRLENE DE LOURDES PÁDUA MACEDO, brasileira, casada, pedagoga, residente e domiciliada nesta Capital, sito à Rua 1.126 nº 57 Aptº 301 - 3º Andar - Ed. Bela Cardoso - Setor Pedro Ludovico Goiânia-Go, natural de Passos - MG, nascida aos 21 de Dezembro de 1.934, filha de Alfredo Cardoso de Pádua e Izabel de Mello Pádua portadora da Cédula de Identidade nº 59.568 expedida pelo SIC/GO em 08.10.62 e C.P.F. nº 242 498 231 - 72;

B) Sra. NEIDE MARIA DE PÁDUA, brasileira, separada consensualmente, advogada, residente e domiciliada nesta Capital, sito à Rua 1.126 nº 57 Aptº 100 - 1º Andar - Setor Pedro Ludovico Goiânia-Go, natural de Passos - MG, nascida aos 05 de Fevereiro de 1.940, filha de Alfredo Cardoso de Pádua e Izabel de Mello Pádua, portadora da Cédula de Identidade nº 2.589.120 expedida pela SSP/SP em 17.11.69 e C.P.F. nº 269 610 321 - 68.

DO CAPITAL SOCIAL, DA CESSÃO DAS COTAS, DA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SÓCIOS

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social continua o mesmo Cr\$ 24.000.000,00 (Vinte e Quatro Milhões de Cruzeiros), totalmente integralizado em dinheiro, e dividido em 24.000.000 (Vinte e Quatro Mi-



Escritório de Contabilidade LACERDA

CONTABILIDADE PELO PROCESSAMENTO DE DADOS

HÉLIO LACERDA DE SOUZA

C. R. C. GO 832



FLS. 04

lhões) de cotas de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, sendo:

A) O sócio ANTÔNIO ALFREDO DE PÁDUA MACEDO, que é possuidor de 12.000.000 (Doze Milhões) de cotas de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 12.000.000,00 (Doze Milhões de Cruzeiros), neste ato cede e transfere 50% (Cinquenta por Cento) de suas cotas, sendo 6.000.000 (Seis Milhões) de cotas de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Cruzeiros), para a nova sócia SIRLENE DE LOURDES PÁDUA MACEDO;

B) O sócio CIRO JOSÉ XAVIER, que é possuidor de 12.000.000 (Doze Milhões) de cotas de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 12.000.000,00 (Doze Milhões de Cruzeiros), neste ato cede e transfere 50% (Cinquenta por Cento) de suas cotas, sendo 6.000.000 (Seis Milhões) de cotas de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Cruzeiros), para a nova sócia NEIDE MARIA DE PÁDUA.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social, por força das cessões e transferências das cotas, passa a ser distribuído em:



Escritório de Contabilidade LACERDA

CONTABILIDADE PELO PROCESSAMENTO DE DADOS

HÉLIO LACERDA DE SOUZA

C. R. C. GQ 832

FLS. 05

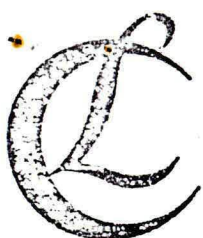
DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

C O T I S T A S	%	Nº de Cotas	Vr. Nominal Cr\$	T O T A L Cr\$
ANTÔNIO ALFREDO DE PÁDUA MACEDO	25	6.000.000	1,00	6.000.000,00
CIRO JOSÉ XAVIER	25	6.000.000	1,00	6.000.000,00
NEIDE MARIA DE PÁDUA	25	6.000.000	1,00	6.000.000,00
SIRLENE DE LOURDES PÁDUA MACEDO	25	6.000.000	1,00	6.000.000,00
T O T A L				Cr\$ 24.000.000,00

CIÁUSULA QUARTA: A gerência da sociedade e o uso da denominação social ficará a cargo de todos os sócios, sendo que assina-
rão sempre de dois a dois sócios, pela firma, ficando expressamente proibido o uso da mesma em negócios estranhos aos seus objetivos sociais, tais como avais, endossos e títulos de favores.

DA EXTINÇÃO DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO

CIÁUSULA QUINTA: Fica neste ato, extinta a Filial 03 - sito à Rua Santa Clara nº 33 - Sala 1.102 - Copacabana - Rio de Janeiro, onde funciona o Departamento de Vendas de Pronta Entrega de Roupas Femininas e Masculinas no Atacado e Varejo.



Escritório de Contabilidade LACERDA

CONTABILIDADE PELO PROCESSAMENTO DE DADOS

HÉLIO LACERDA DE SOUZA

C. R. C. GO 832



FLS.06

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a Denominação Social de GRIFFANT CONFECÇÕES LTDA, tendo como nome fantasia GRIFFANT.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objetivo a exploração de Confecções de Roupas Feminina e Masculina no atacado e no varejo;

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem a sua sede sito à Rua 85 nº 858 Térreo e 1º andar - Setor Pedro Ludovico - Goiânia Estado de Goiás, onde funciona a Confecção e a sua administração, com as seguintes filiais:

- a) - Filial 01 - sito à Rua P-13 nº 19 Setor dos Funcionários - Goiânia-Go, onde funciona o Departamento de Vendas de Pronto Entrega de Roupas Feminina e Masculina no Atacado e Varejo;
- b) - Filial 02 - sito à Rua 85 nº 864 - Setor Pedro Ludovico - Goiânia-Go, onde funciona o Departamento de Vendas de Pronto Entrega de Roupas Feminina e Masculina no Atacado e Varejo;
- c) - Filial 03 - sito à S.D.N. - Conjunto Nacional Brasília-sala 3.084 - Brasília D.F., onde funciona o Departamento de Vendas de Pronto Entrega de Roupas Feminina e Masculina no Atacado e Varejo;

CLÁUSULA QUARTA - O início de atividades deu-se em 01 de outubro de 1978, e sua duração será por tempo indeterminado;

CLÁUSULA QUINTA - O capital de Cr\$ 24.000.000,00 - (Vinte e Quatro Milhões de Cruzeiros) integralizados da seguinte forma:



Escritório de Contabilidade LACERDA

CONTABILIDADE PELO PROCESSAMENTO DE DADOS

HÉLIO LACERDA DE SOUZA

C. R. C. GO 832

FLS.07

Em moeda corrente Cr\$ 20.000.000,00
Em reserva Capital Cr\$ 3.822.781,98
Em Lucros Acumulados Cr\$ 177.218,02 Cr\$ 24.000.000,00

Distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Antonio Alfredo de Padua Macedo - 25% - Cr\$ 6.000.000,00
Ciro José Xavier - 25% - Cr\$ 6.000.000,00
Neide Maria de Pádua - 25% - Cr\$ 6.000.000,00
Sírlene de Lourdes Pádua Macedo - 25% - Cr\$ 6.000.000,00
TOTAL Cr\$ 24.000.000,00

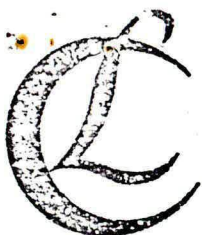
CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade dos sócios é de acordo com o artigo 29 " in-fine " do Decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SÉTIMA - A gerência da sociedade e o uso da denominação social ficarão a cargo de todos os sócios, sendo que assinarão sempre dois a dois sócios, pela firma, ficando expressamente proibido o uso da mesma em negócios estranhos aos seus objetivos sociais, tais como avais, endossos e títulos de favores.

CLÁUSULA OITAVA - A título de " Pro-Labore ", os sócios terão direito a uma retirada mensal nunca inferior ao salário mínimo regional, ficando a fixação de " QUANTUM ", a critério dos mesmos.

CLÁUSULA NONA - Nenhum sócio poderá ceder ou transferir suas cotas a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, sem antes tenha sido exercido o direito de preferência dos sócios remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, os herdeiros do sócio falecido, exercerão em comum os direitos à cota, designando, por escrito, um dos co-proprietários que os represente na sociedade. A sociedade poderá porém, desde que haja fundo disponível e sem ofensa de Capital, adquirir as cotas do sócio falecido, pagando-as aos herdeiros os direitos e haveres apura



Escritório de Contabilidade LACERDA

CONTABILIDADE PELO PROCESSAMENTO DE DADOS

HÉLIO LACERDA DE SOUZA

C. R. C. GO 832



FLS-08

dos através do Balanço Extraordinário que então se levantará dentro de 30 dias da data do evento e pagos aos herdeiros ou sucessores em 12 (doze) parcelas iguais e mensais, a contar de 30 (trinta) dias da data do encerramento do balanço, desde que os herdeiros acertem ou haja acordo entre as partes.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O herdeiro ou herdeiros, poderão continuar na sociedade, porém receberá a participação somente nos lucros apurados em cada exercício sem participação de gerencia na mesma;

PARAGRAFO SEGUNDO - Caso haja interesse dos herdeiros na cessão ou venda das cotas, sempre de preferência aos sócios remanescentes, no caso de terceiros haverá conveniência por escrito da maioria dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo no fim de cada exercício ser levantado o respectivo balanço geral e demais demonstrações financeiras da sociedade, sendo que o lucro ou o prejuízo verificados serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas cotas de capital.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Havendo lucro, este poderá ser destinado à constituição de reservas quer sejam para aumento de capital social, quer sejam para outros fins, conforme deliberarem os sócios.

PARAGRAFO SEGUNDO - Havendo prejuízo, este permanecerá em conta específica, para compensação em lucros futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia-Go para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

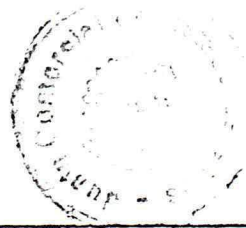


Escritório de Contabilidade LACERDA

CONTABILIDADE PELO PROCESSAMENTO DE DADOS

HÉLIO LACERDA DE SOUZA

C. R. C. GO 832



FLS.09

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Com a presente Consolidação ficam nulas todas as cláusulas do Contrato Primitivo e alterações posteriores, passando a vigorar com as cláusulas deste instrumento.

E por se acharem justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas o subscrevem, tudo na melhor forma de vontade.

Goiânia, 30 de Março de 1983

Assinaturas dos sócios

ANTONIO ALFREDO DE PÁDUA MACEDO

CIRO JOSÉ XAVIER

SIRLENE DE LOURDES PÁDUA MACEDO

NEIDE MARIA DE PÁDUA

ASSINATURA POR QUEM DE DIREITO

GRIFFANT CONFECÇÕES LTDA

GRIFFANT CONFECÇÕES LTDA

ANTONIO ALFREDO DE PÁDUA MACEDO

CIRO JOSÉ XAVIER

GRIFFANT CONFECÇÕES LTDA

GRIFFANT CONFECÇÕES LTDA

SIRLENE DE LOURDES PÁDUA MACEDO

NEIDE MARIA DE PÁDUA

TESTEMUNHAS

HÉLIO LACERDA DE SOUZA

C.R.C.-Go nº 832

NEUSA DANTAS LACERDA

Carta de Aviso Prévio

Doc. 02

DA FIRMA Griffant Confecções Ltda.

AO SEU EMPREGADO Bernardo Machado Inácio

Vimos informá-lo que, decorrido o prazo legal deste aviso, seus serviços nesta firma serão dispensados.

Durante o prazo de vigencia deste "Aviso-prévio", que é de 30 (Trinta) dias, de conformidade com o que preceitua o Art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho, V. S. poderá deixar o serviço com duas horas de antecedência, do encerramento normal.

Pedimos dar sua assinatura de "ciente" neste, afim de ser conservado em nosso arquivo.

Ciente:

Atenciosamente,

Bernardo Machado Inácio
Assinatura do empregado

Goiânia, 12 de maio de 1983

[Assinatura]
Assinatura do Empregador
Griffant. Confecções Ltda.

Testemunha

Testemunha

CERTIDÃO
CERTIFICADO que contém os docs.
Goiânia, 30 / 09 / 83
[Assinatura]

75
00

Director da Secretaria

CERTIFICADO

CERTIFICADO

CERTIFICADO

CERTIFICADO que contém os dados

30 / 09 / 83

1º lugar
Diretor da Secretaria

EMPRESA					CÓD. FOLHA	MATRÍCULA	NOME		
GRIFFANT CONFECÇÕES LTDA					883.1	63.65	BERNARDO MACHADO INACIO		
U. ADM.	LOTAÇÃO	SALÁRIO BASE	DSF	DIR	PERÍODO DE PAGAMENTO		DIA PAGTO.	FUNÇÃO	SEQ.
001	2.01	0,00			MAIO/83 BCD 00		10/06/83	IMPRESSOR	1/1
PROVENTOS					DESCONTOS				
CÓD.	PRZ.	FREQ.	DESCRIÇÃO	VALOR	CÓD.	PRZ.	FREQ.	DESCRIÇÃO	VALOR
198			SALDO DE SALARIO	39.225,24	510 530	98		INPS AD DE SALARIO	3.334,14 30.000,00
FGTS					TOTAL DE DESCONTOS				
*****3.138,01					*****3.334,14				
TOTAL PROVENTOS					LÍQUIDO A RECEBER				
*****39.225,24					*****5.891,10				

RECEBI A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA CONFORME ESTE DEMONSTRATIVO

de

198

02290

Bernardo Machado
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

POLITEC

NOME DA FIRMA

GRIFANT CONFECÇÕES LTDA

AVISO PRÉVIO DE FÉRIAS

CAP. VI - TÍTULO II DA C.L.T. - DEC. LEI N.º 5452 DE 1-5-1943
E ALTERAÇÕES DO DEC. LEI N.º 1535 DE 13-4-1977
ART. 135 DA C.L.T.

NOME DO EMPREGADO

BERNARDO MACHADO INACIO

CARTEIRA DE TRABALHO

98.486

SÉRIE

504-Go.

REG. EMPREGADO - N.º / FL. DO LIVRO OU DA FICHA

PERÍODO DE AQUISIÇÃO

DE 02/01 / 82A 02/12 /82

PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS

DE 01/01 / 83A 31/01 / 83

DATA DO RETORNO AO SERVIÇO

01 / 02 / 83

REMUNERAÇÃO BASE PARA CÁLCULO

FALTAS INJUSTIFICADAS	SALÁRIO BASE	MENSAL	HORÁRIO	TAREFA	OUTRAS
		66.474,00			

DEDUÇÕES:

INPS

Cr\$ 5.650,00

IR. NA FONTE

Cr\$

Cr\$

REMUNERAÇÃO

Cr\$ 66.474,00

Cr\$

SOMA

Cr\$

LÍQUIDO A RECEBER

Cr\$ 60.824,00

Comunicamos-lhe que, de acordo com a lei, ser-lhe-ão concedidas férias relativa ao período acima descrito, ficando à sua disposição a importância de Cr\$ 60.824,00 (Sessenta Mil (Citocentos e vinte e quatro Cruzeiros) x.x.x.x.x.x.x.y.y.x.x.x.x.x.x) relativa aos 30 dias de férias, a ser paga antecipadamente.

03 / 01 / 83

Bernardo Machado Inacio

ASSINATURA DO EMPREGADO

Grifant Confecções Ltda.

Doc. 05

Folha 01

GRIFANT - CONFECÇÕES LTDA

FOLHA DE PAGAMENTO

Nº 13º S/82

13º SALÁRIO DE 1.982

PERÍODO DE		A		DE		DE 19		DEPTº		SEÇÃO		ASSINATURA DOS FUNCIONÁRIOS QUITACÃO
FUNCIONÁRIOS		PAGAMENTOS		DEDUÇÕES		SALÁRIO		SALDO A				
Nº DE ORDEM		SALÁRIO	EXTRA ADICIONAL OUTROS	TOTAL	INPS	IR SEGUROS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	ADIANTAMEN- TOS	TOTAL DE DUÇÃO	FAMÍLIA	RECEBER		
01	ABADIA DIVINA S. SILVA	6.483,75		6.483,75	635,41			635,41		5.848,34	Abadia D. Souza	
02	ALCINITA ROD. MARQUES	37.045,00		37.045,00	2.411,93			2.411,93		34.633,07	Alcinita R. Marques	
03	AMÉLIA AUTA DOS ANJOS	25.935,00		25.935,00	1.741,26			1.741,26		24.193,74	Amelia A. Anjos	
04	ADELAIDE FRANCISCA SOUZA	6.483,75		6.483,75	473,31			473,31		6.010,44	Adelaide F.S.	
05	ANA MARIA VIEIRA PEREIRA	25.935,00		25.935,00	1.741,26			1.741,26		24.193,74	Ana Maria Vieira	
06	ANA MARIA IRMÃO DE CARVAL.	15.128,75		15.128,75	1.097,48			1.097,48		14.031,27	Ana maria carvalho	
07	ANÁLIA MARIA ALVES	10.806,25		10.806,25	865,56			865,56		9.940,69	Analia Maria Alves	
08	ANGELA AUX. DE OLIVEIRA	6.483,75		6.483,75	596,51			596,51		5.887,24	Angela Oliveira	
09	ANTÔNIA SILV. ARRUDA SILVA	25.935,00		25.935,00	1.741,26			1.741,26		24.193,74	Antonia S. Arruda Silva	
10	ANTÔNIA BARCELOS DA ROCHA	4.322,50		4.322,50	350,12			350,12		3.972,38	Antonia B. R.	
11	ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA	4.200,00		4.200,00	375,62			375,62		3.824,38	Antonio Jose da Silva	
12	APARECIDA VIEIRA SILVA	10.806,25		10.806,25	918,07			918,07		9.888,18	Aparecida Vieira da Silva	
13	ARIOSINA MARIA DA SILVA	8.645,00		8.645,00	739,15			739,15		7.905,85	Ariosina Maria Silva	
14	BERNARDO INÁCIO MACHADO	66.474,00		66.474,00	4.462,92			4.462,92		62.011,08	Bernardo machado	
15	BRECHOLINA DE JESUS	28.529,00		28.529,00	1.915,76			1.915,76		26.613,24	Brecholina de Jesus	
16	CAITANA NUNES BA IÃO	12.967,50		12.967,50	1.079,98			1.079,98		11.887,52	Caitana Nunes	
17	CATARINA CAV. PEREIRA	15.128,75		15.128,75	1.119,36			1.119,36		14.009,39	C. Pereira	
18	CARITAS DA CRUZ DE SOUZA	6.483,75		6.483,75	583,54			583,54		5.900,21	Caritas C. Souza	
19	CARMELITA DIAS DA SILVA	15.128,75		15.128,75	1.128,11			1.128,11		14.000,64	Carmelita Dias Silva	
A TRANSPORTAR										308.920,00		

CONTABILIZADO

308.945,14

REGISTRO DE EMPREGADO

46

Características físicas

Cor Moreno
Cabelo Lisos crespos
Olhos Pretos
Altura 1,75
Peso 64 Kg
Sinais



VISTO DA FISCALIZAÇÃO

Impressor
Doc. 06

Bernardo Machado Inácio, portador da C. T. P. S. n.º 98.486 Série 504; C. T. P. S. (Rural) n.º Série.....
C. P. F. / CIC n.º; Título de Eleitor n.º da zona; Cédula de Identidade R. G. n.º foi admitido em 02 de Janeiro de 19 82 para exercer a função de Impressor com o salário de Cr\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros) " " por mês no seguinte horário de trabalho: das às horas, com horas de intervalo para repouso e alimentação.

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

É optante? Sim ☒ Não ☐	Data da opção <u>02</u> / <u>01</u> / 19 <u>82</u>	Data da retratação / / 19	Banco depositário <u>Bradesco S/A</u>
--	---	--	--

Nacionalidade	QUANDO ESTRANGEIRO	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
<u>Brasileiro</u>	Carteira modelo 19 n.º	Cadastrado em <u>16</u> / <u>03</u> / 19 <u>79</u>
Filho de <u>Bernardo Vicen</u> <u>Te Inácio</u>	N.º Registro Geral.....	sob n.º <u>10854390348</u>
e de <u>Benedita Maria</u> <u>Inácio</u>	Casado(a) c/ brasileira(o)?	dep. no Banco <u>Bradesco</u>
nascido em <u>Três do Rio</u> a <u>30</u> de <u>Janeiro</u> de 19 <u>62</u>	Nome do conjugue.....	<u>S/A</u> endereço <u>Av. Goiás 414</u> <u>Centro</u>
Estado civil <u>solteiro</u>	Tem filhos brasileiros?	Códigos { Banco..... Agência.....
Nome do conjugue.....	Quantos?	endereço da agência.....
Gráu de instrução.....	Data da chegada ao Brasil: de de 19	Obs.:
Residência.....	Naturalizado.....	
Cart. Nac. Habilitação n.º	Decreto n.º	
Cert. Militar n.º { Série..... Categ.....		

Beneficiários: A Família

Goiânia 02 de Janeiro de 19 82
Bernardo Machado Inácio
assinatura do empregado

(Polegar direito)

Alteração de salário		(Hora-Dia-Mes)			(Hora-Dia-Mes)
Em. 02/03/1982	Cr\$ 44.860,00	por mês	Em. / / 19....	Cr\$	por
Em. 01/09/82	Cr\$ 66.474,00	por mês	Em. / / 19....	Cr\$	por
Em. 01/03/83	Cr\$ 98.063,00	por mês	Em. / / 19....	Cr\$	por
Em. / / 19....	Cr\$	por	Em. / / 19....	Cr\$	por
Em. / / 19....	Cr\$	por	Em. / / 19....	Cr\$	por
Em. / / 19....	Cr\$	por	Em. / / 19....	Cr\$	por
Em. / / 19....	Cr\$	por	Em. / / 19....	Cr\$	por
Em. / / 19....	Cr\$	por	Em. / / 19....	Cr\$	por
Em. / / 19....	Cr\$	por	Em. / / 19....	Cr\$	por
Em. / / 19....	Cr\$	por	Em. / / 19....	Cr\$	por

Data	Alteração de cargo	Data	Alteração de Cargo

Contribuição Sindical		
Gua nº	Data	Sindicato
1495,33	1982	Sind. O.A.C.R. Gest. Go
3.268,25	1.983	" " " "

Acidentes ou doenças profissionais	
Em. / / 19....	Alta em. / / 19....
Em. / / 19....	Alta em. / / 19....
Em. / / 19....	Alta em. / / 19....
Em. / / 19....	Alta em. / / 19....
Em. / / 19....	Alta em. / / 19....
Em. / / 19....	Alta em. / / 19....

Férias concedidas			
de. / /	a. / /	referente ao período de	 / / a / /
de. / /	a. / /	" " " "	 / / a / /
de. / /	a. / /	" " " "	 / / a / /
de. / /	a. / /	" " " "	 / / a / /
de. / /	a. / /	" " " "	 / / a / /
de. / /	a. / /	" " " "	 / / a / /
de. / /	a. / /	" " " "	 / / a / /
de. / /	a. / /	" " " "	 / / a / /
de. / /	a. / /	" " " "	 / / a / /
de. / /	a. / /	" " " "	 / / a / /

Observações: Portador da Carteira de Saúde 021

Recebi os seguintes documentos que me pertencem:

Data da demissão: de de 19....

Assinatura:



TÉRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS

Contém os presentes autos 31 folhas,
devidamente numeradas e rubricadas.
Do que faz parte o presente termo.
Goiânia, 18 de 19 de 19 83

[Assinatura]
Chefe de Secretaria

Térmo de Entrega

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao
Dr. Benedito Estevane de Matos
Secretaria da J.J.T. em 18 de outubro de 19 83

[Assinatura]

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes
autos remetidos por Proc. Rele
Goiânia, 21 de 10 de 19 83 6^a f.

[Assinatura]
DIRETOR DE SECRETARIA

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

Diretor de Secretaria
JUNTOS

Nesta data, faço junta dos presentes autos
aos 28 de 10 de 83 - J.F.

JUNTADA

Benedito Estevam de Matos

C P F 003.478.331-87
O. A. B. - GO 3.950

Isaiah Bonifácio da Silva

C P F 101.397.291-00
O. A. B. - GO 5.575

EX.MO SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMEN-
TO DE GOIÂNIA-GOÍAS.

Junte-se.

PROCESSO Nº 2.123/83.

Go.25/10/83

RECLAMANTE: BERNARDO MACHADO INÁCIO

RECLAMADA: GRIFANT CONFECÇÕES LTDA.

Platon
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto



COM VISTAS...

1ª JUIZ:

A Defesa apresentada pela reclamada não tem qualquer fundamento capaz de elidir as parcelas pleiteadas na peça vestibular pelo reclamante.

Inicialmente, alega a reclamada que deu aviso prévio ao reclamante, mas este preferiu descumprí-lo.

Não é verdade tal afirmativa, o reclamante permaneceu à disposição da reclamada durante todo o período do aviso prévio, conforme provará oportunamente.

Quanto às férias em dobro o reclamante não as gozou e muito menos recebeu o numerário correspondente, portanto, tendo em vista que o reclamante foi admitido para trabalhar junto à reclamada em 30.10.80, elas são devidas.

Não há o que falar em compensação / da parcela referente ao aviso prévio pelas férias proporcionais, / uma vez que o reclamante foi dispensado injustamente e trabalhou / junto à reclamada até o último dia do período do aviso prévio.

É devido também ao reclamante o 13º salário relativo ao período trabalho de 1.981, tendo em vista que sua admissão se deu em 30.10.80, e a reclamada não lhe pagou essa verba.

Benedito Estevam de Matos

C P F 003.478.331-87
O. A. B. - GO 3.950

Jeovah Bonifácio da Silva

C P F 101.397.291-00
O. A. B. - GO 5.575

continuação - fls. "02".

O reclamante também faz jus ao 13º salário proporcional, tanto isso é verdade que a reclamada não / contestou esta parcela.

Alega ainda a reclamada que o FGTS fora depositado como se faz prova com a AM, anexa.

Tamãha a desonestidade e igenuidade da reclamada em fazer tal afirmação, senão vejamos:

Primeiramente cumpre rêsaltar que as guias "AM", não faz prova de depósito do FGTS, e, em segundo lu gar porque não existe nenhuma guia "AM", acostada aos autos pela / reclamada.

O reclamante reitera a sua afirmação de que foi admitido em pela reclamada em 30.10.80, mas só teve a / sua CTPS anotaem 02.01.82.

Quanto ao documento de fls. 30, acos- tado aos pela reclamada não presta para provar o início da ativida- de do reclamante junto à reclamada, pois só registra o vínculo em- pregatício a partir da anotação da CTPS. Quanto à relação empregatí cia anterior a esta data ele não faz qualquer alusão a respeito. Por tanto, não serve para provar o início do vínculo empregatício entre as partes.

Ante ao exposto, requer o reclamante seja considerada a presente impugnação para, em consequência, julgar improcedente a defesa apresentada, em todos os seus termos, condenan do-a ao pagamento de todas as parcelas pleiteadas na peça inaugural, por ser de inteira JUSTIÇA.

O reclamante requer a oitiva de tes- tomunhas, as quais comparecerão independentemente de intimação, afim de provar o início do contrato de trabalho, o cumprimento do aviso / prévio.

Benedito Estevam de Matos

C P F 003.478.331-87
O. A. B. - GO 3.950

34
Jesuah Bonifácio da Silva

C P F 101.397.291-00
O. A. B. - GO 5.575

continuação - fls. "03"

Termos em que
P. e Espera Deferimento.
Goiânia, 21 de outubro de 1983.

-Benedito Estevam de Matos-
O.A.B. 3.950-go.

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Processo em Anexo
Aos 27 de 10 de 1957

Diretor de Secretaria

JUNTOS

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

Exmo. sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª J.C.J.
desta Capital



Junte-se.

Go. 27/10/83

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto

Processo nº 2.123/83.

Reite: Bernardo Machado Lúcio

Recda: Griffaut Coug. Lfda

Judiciário: 07.11.83

M.M. Juiz,

A recda, via prova testemunhal, e, ainda, frentes documentos que fez juntar com a defesa, corroborando suas alegações, prova o tempo de casamento reite e que o mesmo não se dignou a cumprir o Aviso Prévio escrito.

Goiânia, 26/10/83

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Ass 2234716

adida chaves...
... ..

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Ala em frente

Aos 07 / novembro / 83

2ª f.

Director do Secretariado



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO Proc. 2123/83-1ª JCI

1ª
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCI 2123 / 83

Aos 07 dias do mês de novembro do ano de 1.983,
às 13:50 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Expedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação
ajuizada por BERNARDO MACHADO INÁCIO
contra GRIFANT CONFECÇÕES LTDA.
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, às 13,45 horas, presentes ambas. O recte. com o ..
advogado Sr. Benedito Estevam de Matos e a recda. representada pelo
Sr. Antônio A. Pinto, acompanhado do Sr. Raimundo L. Corado, advoga-
do.

Prova testemunhal: deferida.

Objeto da prova: tempo de casa e trabalho ou não
no período do aviso prévio.

Oitiva das testemunhas: 09.abr.84, às 12,30 horas.
Cientes as partes.

Às 13,59 horas, suspendeu-se a audiência.

Juiz do Trabalho

Vogal R. dos Empregadores

Vogal R. dos Empregados

Bernardo Machado Inácio

pp Daniel Fontes Costa
Antônio Alves Pinto

Paulo Roberto Genuino da Silva
Diretor

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Aos 15 de março de 19 84-528a

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCJ — GOIANIA - GO

Tendo em vista o acúmulo de serviço existente
na Junta, adia-se a audiência para o dia 18.
06.84, às 14 horas. Not. as partes.

Go.15.03.84-5a feira

Salva-Luza Guimarães de Mello
Juiza do Trabalho Substituta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. 2123/83

I N T I M A Ç Ã O Nº

2463 e 2464/84

Sr. CEZAR MACHADO MACHADO 1/2 DO DE BENEDITO ESTEVAM DE LIMA
AV. MANCUEKA, 3.272-2 andar-Centro

ASSUNTO: Reclamação apresentada contra

GRIFANT CONFECÇÕES LTDA.

Intimo-o, pela presente, a comparecer perante
esta Junta de Conciliação e Julgamento, na _____ 25-
_____, às _____ (_____) horas do dia _____ (_____) do mês de _____, para a audiência relativa à reclamação acima referida.

ciência do despacho."Tendo em vista o acúmulo de serviço existente
na Junta, adia-se a audiência para o dia 16/06/84, às 14:00 horas, Not.
as partes. As. 3 JUL 84

_____, _____ de _____ de 19____84

Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do registro

Postal nº seed

Golânia, 20 de 03 de 1984 - 34

INT.2464/84-1ªJCJ.de Goiânia-RUA 88 nº 25-1º andar-S.Sul-NESTA
GRIFANT CONFECÇÕES LTDA
AV 85 nº 858-S,MARISTA
NESTA

int
Em 09.04.84
Ora

JUNTADA
Nesta data, faço juntada aos presentes autos
ATA EM FRENTE
Aos 18 de JUNHO de 1984 2ªP
P/ Diretor de Secretaria JUNTOS
Marlene Franca de Sousa
Atendente Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento

38
ms

Aos 18 dias do mês de junho do ano de 1934, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA, presentes o MM. Juiz do Tribunal Presidente e os Srs. Vogais que abaixo assinam para audiência relativa ao Proc. nº 18 JCJ - 2123 / 33, em que são partes BERNARDO M. MACHADO INACIO e BRIFANT CONFECÇÕES LTDA.

As 14 hs. e 00 min., foram apregoadas as partes. Presente - ambas, com seus procuradores.

Pelas partes foi feito acordo via do qual a recda pagará ao recto pelo saldo do pedido a importância de R\$ 300.000,00 e mais o FJTD, - sendo que a 1ª no código 01, foi entregue na audiência, e o restante sendo R\$ 200.000,00 até às 12h00m do dia 23/junho/34, e mais - / - R\$ 100.000,00, dia 18/julho/34, até às 12h00m, pena de multa de 100%.

Acordo homologado.

Custas, pelo recto, no importe de R\$ 22.731,00, isento por estar o recto desamparado.

Encerrou-se a audiência.

[Assinaturas manuscritas]
Juiz do Trabalho Substituído
Bernardo Machado Inacio
Corado
Lima

[Assinatura manuscrita]
Paulo Roberto Gomes da Silva
Diretor de Conciliação e Julgamento

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a
requerimento da Recda
guiss nº 1286/84 para depósito da impor-
tância de Cr\$ 400.000,00
Goiania, 19 de junho de 19 84

Funcionário

Mauro R. Guaracy Jr.
SECRETARIO ESPECIALIZADO
1ª JCJ — GOIÂNIA - GO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a
requerimento da Recda
guiss nº 1287/84 para depósito da impor-
tância de Cr\$ 400000,00
Goiania, 19 de junho de 19 84-389

Funcionário

Mauro R. Guaracy Jr.
SECRETARIO ESPECIALIZADO
1ª JCJ — GOIÂNIA - GO

SEM EFEITO
Nesta data, faço juntada, aos presentes autos
de 1984 de 1984
Aos 19 de junho

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos
de recurso em frente
Aos 26 de junho de 1984 3ª fase

Manoel F. Martins
Manoel Francisco Martins
Executante C M

39
M

14.12.84



05357
Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores na Indústria
de Confeção de Roupas no Estado de Goiás

JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª TURMA
GOIÂNIA

Fundado em 27 de Julho de 1948 e Reconhecido pelo Exmo. Snr. Ministro do Trabalho
e Previdência Social, por Decreto N.º 727.634, em 16 de Agosto de 1949

Av. Tocantins N.º 728 - Fone: 225-9436 - "Casa do Trabalhador"
Goiânia — Goiás

EX.MO SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GOÍAS.

PROCESSO Nº 2.123/83.

J. ds.

Go. 25.06.84-224

Galba-Luza Quintana Netto
Juiz do Trabalho Substituta

BERNARDO MACHADO INACIO, já qualificado, via de seu advogado infraassinado, nos autos de AÇÃO RECLAMATÓRIA em trâmite por essa d. junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, movida contra ERIFANTE CONFECCOES LTDA., também já qualificada, vem, mui respeitosamente perante V.Ex.a, expor e requerer o seguinte:

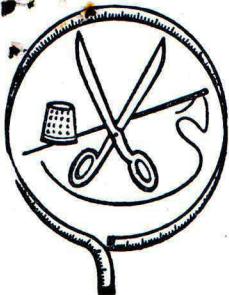
Conforme consta da ata de audiência de fls. realizada em 18.06.84, as partes firmaram acordo para / por fim ao presente feito.

A reclamada liberou as guias "AM", no código 01, para o reclamante levantar o FGTS, pagando-lhe / ainda a quantia de Cr\$ 800.000,00, em duas parcelas;

A reclamada, maliciosamente, usando de má-fé, liberou em audiência as referidas guias "AM", sabendo que o FGTS. não estava regularmente depositado, prova disso / se vê no documento fornecido pelo Banco Brasileiro Comercial S. A., anexo,

Assim, tendo em vista a impossibilidade do reclamante levantar o FGTS, pela falta dos respectivos depósitos, a reclamada tornou-se inadimplente com sua obrigação, ficando obrigada ao pagamento da multa de 100%, por ter deixado de cumprir o acordofirmado em audiência.

Diante ao Exposto, o reclamante requer a V.Ex.a que os autos sejam remetidos ao Senhor Contador / para elaboração dos cálculos, incidindo sobre os mesmos a multa de 100%, e, determinando, em consequência, a expedição do competente Mandado de intimação para a reclamada pagar o montante /



Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores na Indústria
de Confecção de Roupas no Estado de Goiás

Fundado em 27 de Julho de 1948 e Reconhecido pelo Exmo. Snr. Ministro do Trabalho
e Previdência Social, por Decreto N.º 727.634, em 16 de Agosto de 1949

Av. Tocantins N.º 728 - Fone: 225-9436 - "Casa do Trabalhador"
Goiânia — Goiás

Continuação, fls. "02".

apurado em 24:00 horas, sob pena de não o fazendo, ser procedi
da a penhora em seus bens, tantos quantos necessários forem pa
ra total garantia da execução do débito da reclamada.

Termos em que,

P. e Espera Deferimento.

Goiânia, 22 de junho de 1.984.

-Benedito Estevam de Matos-
o.a.b.3.950-go.

AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA VINCULADA - AM

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA

2 EMPRESA GRIFFANT - CONFECÇÕES LTDA.		3 CÓDIGO
4 RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO RUA 85 Nº 858 - TÉRREO E 1º ANDAR.		
5 DISTRITO, BAIRRO ST. P. LUDOVICO	6 MUNICÍPIO GOIÂNIA	7 UF GO
8 BANCO BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A.		
9 AGÊNCIA CENTRO	10 MUNICÍPIO GOIÂNIA	11 UF GO
12 EMPREGADO BERNADO MACHADO INÁCIO.		
13 CARTEIRA DE TRABALHO NÚMERO 98 486	14 NÚMERO DE INSCRIÇÃO PIS/PASEP SÉRIE 504	15 IDENT. NO BANCO DEPOSITÁRIO 10854390348

1 CGC - CARIMBO-PADRONIZADO (EMPRESA) 02 540 748/0001-02	
Griffant Confecções Ltda. Rua 85 nº 858 - S. Pedro Ludovico C.E.P. 74.000 GOIÂNIA - GO.	

20 CÓDIGO DE AFASTAMENTO		
B	C ☒	E

16 DATA DE NASCIMENTO 30/01/62	17 DATA DE ADMISSÃO 02/01/82
18 DATA DE OPÇÃO 02/01/82	19 DATA DE AFASTAMENTO 12/06/83

21 DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO	
COMPETÊNCIA	VALOR - Cr\$
22 MÊS ANO	23
24 MÊS ANO	25
TOTAL	26

27 TOTAL POR EXTENSO DOS DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO

28 CARIMBO E ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA

29 DATA DA EMISSÃO

11/06/83

AUTORIZAÇÃO

30 IDENTIFICAÇÃO DO SAQUE	
CÓDIGO 01	CÓDIGO POR EXTENSO ZERO UM

31 SACADOR BERNADO MACHADO INÁCIO.

32 VALOR AUTORIZADO		
1 ☒ PARCELA RELATIVA AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA.	2 TOTAL.	3 FRAÇÃO DE / , CORRESPONDENTE A QUOTA DE DEPENDENTE.
4 IMPORTÂNCIA DE CR\$, LIMITADA AO SALDO DA CONTA.		

33 RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO				
EMPRESA 1 ☒	MTB 2	INPS 3	JUSTIÇA 4	BNH 5

34 DATA DA AUTORIZAÇÃO 01/06/83

35 CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO Griffant. Confecções Ltda.

36 CARIMBO-PROTOCOLO INDICANDO A DATA DA ENTREGA DA AM AO BANCO DEPOSITÁRIO

37 CARIMBO DA AGÊNCIA (NORMA CSA / CIEF - 47/74)

38 VALOR DO SAQUE	
39 DEPÓSITOS CR\$	
40 JCM CR\$	
41 TOTAL DO SAQUE CR\$	

RECIBO

42 IMPRESSÃO DIGITAL

43 TOTAL DO SAQUE POR EXTENSO

44 ASSINATURA DO SACADOR

45 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (CASO DE MENOR)

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA VINCULADA - AM

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA

2	EMPRESA GRIFFANT - CONFECÇÕES LTDA.	3	CÓDIGO
4	RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO RUA 85 Nº 858 - TÉRREO E 1º ANDAR.		
5	DISTRITO, BAIRRO ST. P. LUDOVICO	6	MUNICÍPIO GOIÂNIA
7	UF GO		
8	BANCO BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A.		
9	AGÊNCIA CENTRO	10	MUNICÍPIO GOIÂNIA
11	UF GO		

1	CGC - CARIMBO-PADRONIZADO (EMPRESA) 02 540 748/0001-02 Griffant Confeções Ltda. Rua 85 nº 858 - S. Pedro Ludovico C. E. P. 74.000 GOIÂNIA - GO
---	--

12	EMPREGADO BERNADO MACHADO INÁCIO.		
13	CARTEIRA DE TRABALHO NÚMERO 98 488	14	NÚMERO DE INSCRIÇÃO PIS/PASEP SÉRIE 504 10854390348
15	IDENT. NO BANCO DEPOSITÁRIO		

16	DATA DE NASCIMENTO 30/ 01 / 62	17	DATA DE ADMISSÃO 02/ 01 / 82
18	DATA DE OPÇÃO 02/ 01 / 82	19	DATA DE AFASTAMENTO 12/ 06 / 83

20	CÓDIGO DE AFASTAMENTO		
B	C	X	E

27	TOTAL POR EXTENSO DOS DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO
----	---

21	DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO	
COMPETÊNCIA		VALOR - Cr\$
22	MÊS ANO	23
24	MÊS ANO	25
TOTAL		26

28	CARIMBO E ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA 
----	--

29	DATA DA EMISSÃO 11 / 06 / 83
----	---------------------------------

AUTORIZAÇÃO

30	IDENTIFICAÇÃO DO SAQUE	
CÓDIGO	CÓDIGO POR EXTENSO	
01	ZERO UM	

31	SACADOR BERNADO MACHADO INÁCIO.
----	------------------------------------

VALOR AUTORIZADO		
1	X	PARCELA RELATIVA AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA.
2		TOTAL.
3		FRAÇÃO DE / , CORRESPONDENTE A QUOTA DE DEPENDENTE.
4	IMPORTÂNCIA DE CR\$) LIMITADA AO SALDO DA CONTA.	

33	RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO				
EMPRESA	MTb	INPS	JUSTIÇA	BNH	
1	X	2	3	4	

34	DATA DA AUTORIZAÇÃO 01 / 06 / 83
----	-------------------------------------

35	CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO 
----	---

36	CARIMBO-PROTOCOLO INDICANDO A DATA DA ENTREGA DA AM AO BANCO DEPOSITÁRIO
----	--

37	CARIMBO DA AGÊNCIA (NORMA CSA / CIEF - 47/74)
----	---

38	VALOR DO SAQUE
39	DEPÓSITOS CR\$
40	JCM CR\$
41	TOTAL DO SAQUE CR\$

RECIBO

42	IMPRESSÃO DIGITAL
----	-------------------

43	TOTAL DO SAQUE POR EXTENSO
----	----------------------------

44	ASSINATURA DO SACADOR
----	-----------------------

45	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (CASO DE MENOR)
----	---

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

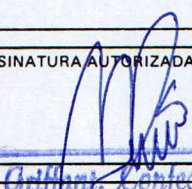
AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA VINCULADA - AM

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA

2	EMPRESA GRIFFANT - CONFECÇÕES LTDA.	3	CÓDIGO
4	RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO RUA 85 Nº 858 - TERREO E 1º ANDAR.	5	DISTRITO, BAIRRO ST. P. LUDOVICO
6	MUNICÍPIO GOIÂNIA	7	UF GO
8	BANCO BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A.	9	AGÊNCIA CENTRO
10	MUNICÍPIO GOIÂNIA	11	UF GO
12	EMPREGADO BERNADO MACHADO INÁCIO.	13	CARTEIRA DE TRABALHO NÚMERO 98 403
14	NÚMERO DE INSCRIÇÃO PIS/PASEP SÉRIE 504	15	IDENT. NO BANCO DEPOSITÁRIO 10854390348

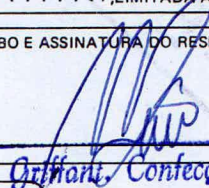
1	CGC - CARIMBO-PADRONIZADO (EMPRESA) 02 540 748/001-02 Griffant Confeções Ltda. Rua 85 nº 858 - S. Pedro Ludovico C.E.P. 74.000 GOIANIA - GO.		
16	DATA DE NASCIMENTO 30/01/62	17	DATA DE ADMISSÃO 02/01/82
18	DATA DE OPÇÃO 02/01/82	19	DATA DE AFASTAMENTO 12/06/83

20	CÓDIGO DE AFASTAMENTO	
B	C ☒	E

27	TOTAL POR EXTENSO DOS DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO
28	CARIMBO E ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA 

21	DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO
COMPETÊNCIA	VALOR - Cr\$
22 MÊS ANO	23
24 MÊS ANO	25
TOTAL	26
29	DATA DA EMISSÃO 11/06/83

AUTORIZAÇÃO

30	IDENTIFICAÇÃO DO SAQUE CÓDIGO 01	31	SACADOR BERNADO MACHADO INÁCIO.
32	VALOR AUTORIZADO 1 ☒ PARCELA RELATIVA AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA. 2 ☐ TOTAL. 3 ☐ FRAÇÃO DE / , CORRESPONDENTE A QUOTA DE DEPENDENTE. 4 ☐ IMPORTÂNCIA DE CR\$, LIMITADA AO SALDO DA CONTA.		
33	RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO EMPRESA 1 ☒ MTb 2 ☐ INPS 3 ☐ JUSTIÇA 4 ☐ BNH 5 ☐	34	DATA DA AUTORIZAÇÃO 01/06/83
35	CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO 		

RECIBO

36	CARIMBO-PROTOCOLO INDICANDO A DATA DA ENTREGA DA AM AO BANCO DEPOSITÁRIO 	37	CARIMBO DA AGÊNCIA (NORMA CSA / CIEF - 47/74)
38	VALOR DO SAQUE 39 DEPÓSITOS CR\$ 40 JCM CR\$ 41 TOTAL DO SAQUE CR\$		
42	IMPRESSÃO DIGITAL	43	TOTAL DO SAQUE POR EXTENSO
44	ASSINATURA DO SACADOR	45	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (CASO DE MENOR)
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			

AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA VINCULADA - AM

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA

2	EMPRESA GRIFFANT - CONFECÇÕES LTDA.	3	CÓDIGO
4	RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO RUA 85 Nº 858 - TÉRREO E 1º ANDAR.		
5	DISTRITO, BAIRRO ST. P. LUDOVICO	6	MUNICÍPIO GOIÂNIA
7	UF GO		
8	BANCO BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A.		
9	AGÊNCIA CENTRO	10	MUNICÍPIO GOIÂNIA
11	UF GO		

CGC - CARIMBO-PADRONIZADO (EMPRESA)
02 540 748/0001-02
Griffant Confeções Ltda.
Rua 85 nº 858 - S. Pedro Ludovico
C. E. P. 74.000
GOIANIA - GO.

12	EMPREGADO BERNADO MACHADO INÁCIO.		
13	CARTEIRA DE TRABALHO NÚMERO 98 486	14	NÚMERO DE INSCRIÇÃO PIS/PASEP 504 10854390348
15	IDENT. NO BANCO DEPOSITÁRIO		

16	DATA DE NASCIMENTO 30 / 01 / 62	17	DATA DE ADMISSÃO 02 / 01 / 82
18	DATA DE OPÇÃO 02 / 01 / 82	19	DATA DE AFASTAMENTO 12 / 06 / 83

20	CÓDIGO DE AFASTAMENTO		
B	C ☒	E	

27	TOTAL POR EXTENSO DOS DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO
----	---

21		DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO	
COMPETÊNCIA		VALOR - Cr\$	
22	MÊS ANO	23	
24	MÊS ANO	25	
TOTAL		26	

28	CARIMBO E ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA
----	--

29	DATA DA EMISSÃO 11 / 06 / 83
----	--

AUTORIZAÇÃO

30	IDENTIFICAÇÃO DO SAQUE <i>Griffant Confeções Ltda.</i>	
CÓDIGO	CÓDIGO POR EXTENSO	
01	ZERO UM	

31	SACADOR BERNADO MACHADO INÁCIO.
----	---

32			VALOR AUTORIZADO			
1	☒	PARCELA RELATIVA AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA.	2	TOTAL.	3	FRAÇÃO DE / , CORRESPONDENTE A QUOTA DE DEPENDENTE.
4	IMPORTÂNCIA DE CR\$), LIMITADA AO SALDO DA CONTA.					

33	RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO				
EMPRESA	MTb	INPS	JUSTIÇA	BNH	
1 ☒	2	3	4	5	

34	DATA DA AUTORIZAÇÃO 01 / 06 / 83
----	--

35	CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO
----	--

36	CARIMBO-PROTOCOLO INDICANDO A DATA DA ENTREGA DA AM AO BANCO DEPOSITÁRIO
----	--

37	CARIMBO DA AGÊNCIA (NORMA CSA / CIEF - 47/74)
----	---

38	VALOR DO SAQUE
39	DEPÓSITOS CR\$
40	JCM CR\$
41	TOTAL DO SAQUE CR\$

RECIBO

42	IMPRESSÃO DIGITAL
----	-------------------

43	TOTAL DO SAQUE POR EXTENSO
----	----------------------------

44	ASSINATURA DO SACADOR
----	-----------------------

45	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (CASO DE MENOR)
----	---

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

CAMPO IDENTIFICAÇÃO DA CONTA

- Preenchido pela empresa.
- Itens 1, 2, 4 a 14
 - Preencher com os elementos indicados em cada item.
- Item 3
 - Preencher com o número de identificação da empresa, quando solicitado pelo Banco Depositário.
- Item 15
 - Preencher com o número de identificação do empregado no Banco Depositário, quando houver do mesmo solicitação nesse sentido.
- Itens 16, 17 e 19
 - Preencher com as datas indicadas em cada item.
- Item 18
 - Preencher com a data indicada, somente quando o empregado for OPTANTE pelo FGTS.
- Item 20
 - Assinalar com "x" o código representativo da causa do afastamento do empregado, observado o seguinte:
 - . B - Rescisão do contrato de trabalho de EMPREGADO OPTANTE, pela empresa, com justa causa.
 - . C - Qualquer causa de rescisão ou de extinção de contrato de trabalho não enquadrada nos códigos "B" e "E".
 - . E - Rescisão ou extinção de contrato de trabalho por aposentadoria ou falecimento do empregado.
- Itens 22 e 24
 - Consignar o número do mês e os dois últimos algarismos relativos ao ano da competência referente ao depósito a que se referir.
- Itens 23 e 25
 - Consignar os valores relativos aos depósitos devidos no trimestre de afastamento do empregado e efetivamente recolhidos nesse mesmo trimestre.

NOTA: - Não serão incluídos, nos valores a serem informados nos itens, depósitos devidos em trimestre anterior e recolhidos em atraso no trimestre civil do afastamento, ou qualquer parcela relativa ao FGTS que haja sido paga diretamente ao empregado.

- Item 26
 - Consignar a soma dos valores indicados nos itens 23 e 25.
- Item 27
 - Consignar, por extenso, o total indicado no item 26.
- Itens 28 e 29
 - Preencher com os elementos indicados nos itens.

CAMPO AUTORIZAÇÃO

- Preenchido por quem autoriza o saque.
 - Item 30
 - Consignar o código, em algarismo e por extenso, relativo à movimentação da conta, de acordo com o disposto no item 92 das Instruções Sobre o FGTS.
 - Item 31
 - Preencher com o nome completo do sacador (sem abreviaturas).
 - Item 32
 - Assinalar com "x", no espaço correspondente, o valor objeto da movimentação, de acordo com o disposto no item 92 das Instruções Sobre o FGTS.
- NOTA: - Nos casos dos espaços 3 e 4, indicar, ainda, os elementos neles especificados.
- Item 33
 - Assinalar com "x" o espaço correspondente ao responsável pela autorização do saque.
 - Item 34 e 35
 - Preencher com os elementos indicados em cada item.

CAMPO RECIBO

- Preenchido pelo Banco Depositário.
- Item 36
 - Apor carimbo-protocolo indicando a data da entrega da AM pelo sacador ao Banco Depositário.
- Item 37
 - Apor o carimbo padronizado instituído pela Norma de Execução CSA - CIEF n.º 47/74, na data do pagamento do saque.
- Item 39, 40 e 41
 - Consignar os valores relativos às parcelas objeto do saque.
- Item 42, 44 e 45
 - Conterão os elementos indicados em cada item.
- Item 43
 - Consignar o total do saque por extenso, suprimindo-se os centavos.

BNH

45
M

bbe BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S.A.		EMPRESA: GRIFFANT CONFECÇÕES LTDA CGC/CPF N.º 002540748/0003-74 ENDEREÇO: Av. 85 Nº 864-S. Pedro Ludovico EMPREGADO: Bernardo Machado Inacio		FGTS			
AGÊNCIA:							
CARTEIRA PROFISSIONAL	PIS/PASEP	ADMISSÃO	OPÇÃO	RETRATAÇÃO	AFASTAMENTO	CÓD.	FL.
Nº 098486 Série 504	N.º	02.01.82			12.06.83		
DATA	CÓD.	ANO	COMPETÊNCIA	DÉBITO/CRÉDITO		SALDO ATUAL	
20.06.84				Dep...21.008,00 JCM...47.231,70 Total.....68.239,70			
Data do ultimo deposito: 04.83.							
Banco Brasileiro Comercial S/A - BBE GOIANIA - GO				180 - Maria Suely Silveira 129 - João Luzia Neto			
CÓDIGOS DOS LANÇAMENTOS				03 - Transferência 04 - Saque 05 - JCM creditado p/ Banco 06 - Total transportado - Depósitos 07 - Total transportado - JCM 08 - Transf. BNH 09 - Estorno 10 - Reversão BNH			
01 - Depósito Artigo 9 02 - JCM recolhido p/ Empresa							
BBC - 140				EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA			

CERTIDÃO

CERTIFICO que, constam da presente folha
01 documentos, numerados e rubricados por mim.
Chefe de Secretaria.

Goiania, 26 de Junho de 1984

Manoel F. Martins
P/ Diretor de Secretaria

Manoel Francisco Martins
Executante O. M.

CERTIDÃO

Certifico que o presente feito contém :

02 (duas) lauda (s)

procuração (ões)

05 (cinco) outros documentos

Goiania, 22 de Junho de 1984

P1 *McVasconcellos*
Fneida Machado Fleury da S. e Souza
CHEFE DO SETOR DE RECEBIMENTO DE PAIXÕES
(PROTOCOLO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos 84-390

MM. Juiz Presidente.

Aos 26 de 05 de 19 84-390
Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

José Cirilo Corrêa

ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA

1ª JCJ - GOIÂNIA - GO

Agrade-se o pagamento
das demais parcelas con-
cuerntes ao acordo. Feito,
ds. os autos p/ apreciação
do pedido retro. Tut.

GO. 27.06.84-42+

Galba-Lara Guimarães de Mello
Juza do Trabalho Substituta

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

3ª via do GD M-1286/84

Aos 29 de 06 de 19 84-690
Diretor de Secretaria

JUNTOS

José Cirilo Corrêa

ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA

1ª JCJ - GOIÂNIA - GO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA DE DEPÓSITO

Processo nº J.C.J. -

Guia nº

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Uso da CEF

Agência	Operação	Número da conta	ID
1009	009	908383	4

GUIA DE DEPÓSITO/LEVANTAMENTO - JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª via
Junta

Junta	Processo no J.C.J.	Número da Guia
1ª J.C.J.	2123"83	1286/84

Reclamante
Bernardo Machado Inácio

Reclamado
Infant Confeções Ltda

☐ Depósito em dinheiro ☒ Depósito em cheque

CL	ID	Valor do depósito - Cr\$
21	3	400.000,00

O valor abaixo autenticado corresponde a:

Acordo
Venc. 28.06.84.

O depósito em cheque somente será liberado após a cobrança.

Dr. Benedito Estevam de Matos

Pague-se a _____ o valor desta Guia, acrescido de correção monetária.

Goiania-Go 19 de junho 84

Autenticação

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria
Goiania - Go.

CEF10628JUN84 \$400.000,00RC77E

34 211

TOTAL DO DEPÓSITO.....Cr\$

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia somente terá validade após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

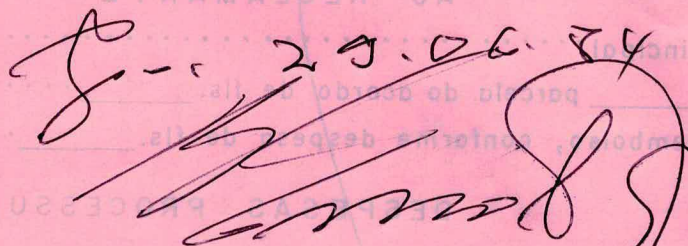
À exceção das despesas processuais, que serão creditadas em conta corrente dos interessados, o procurador constituído, Dr. _____, fica autorizado ao levantamento.

_____, de _____ de 19 ____.

Diretor de Secretaria

Recebi nesta data a guia nº 1286/84-48 e 53 em
p/ levantamento de Cr\$ 400.000.00
referente ao presente processo, cujo valor dou
quitação.
Goiania 29 de julho de 19 84-605

Recebo a guia acima
para levantamento da im-
portância, sob responsabi-
lidade em risco com o em-
penho do acordo ora re-
clamado, com a prestação
de fls. 39/40.

J. 29.06.84


CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

MM. Juiz Presidente.

Aos 02 de

Jul

de 19 84-29

Diretor de Secretaria

A/CONCLUSOS

José Cirilo Corrêa

ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCS - GOIANIA - GO

Vencido o prazo p/ pagamento
de 3ª parcela do acordo de
fl. 38, do o autor p/ a apreciação
do pedido de fls. 39/40.

Go. 03.07.84-354


Dalba Lúcia Guimarães de Mello
Juiz de Direito Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA DE DEPÓSITO

Processo nº J.C.J. -

Guia nº

Reclamante -

Reclamado -

O Reclamado vai a _____ desta
Cidade recolher a importância de Cr\$ _____ (_____
_____,
para _____ das parcelas abaixo discriminadas:-

AO RECLAMANTE

- 1- Principal Cr\$
- 2- _____ parcela do acordo de fls. _____ Cr\$
- 3- Reembolso, conforme despesa de fls. _____ Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

- 1- Ao Perito Cr\$
- 2- Ao Sindicato Assistente (honorários advocatícios) Cr\$
- 3- A Imprensa Oficial - Conta nº _____ Cr\$
- 4- _____ Cr\$

TOTAL DO DEPÓSITO Cr\$

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia somente terá validade após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

À exceção das despesas processuais, que serão creditadas em conta corrente dos interessados, o procurador constituído, Dr. _____, fica autorizado ao levantamento.

_____, _____ de _____ de 19____.

Diretor de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

3ª via da C.D. nº 1287/84

Aos 19 de 04 de 1984

Diretor de Secretaria

AIUNTOS

José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
19303 - GOIÂNIA - GO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA DE DEPÓSITO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Uso da CEF

Agência	Operação	Número da conta	D
1009	009	908557	8

GUIA DE DEPÓSITO/LEVANTAMENTO - JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª via
Junta

Junta	Processo no J.C.J.	Número da Guia	☐ Depósito em dinheiro	☒ Depósito em cheque
1AJCJ	2123/83	1287/84		
Reclamante				
Bernardo Machado Inácio				
Reclamado				
Grifant Confeções Ltda				
ICL	ID	Valor do depósito - Cr\$		
21	3	400.000,00		

O valor abaixo autenticado corresponde a:

Acordo
Venc. 18.07.84.

O depósito em cheque somente será liberado após a cobrança.

Pague-se a Dr. Benedito Estevam de Matos o valor desta Guia, acrescido de correção monetária.
Goiania - Go 19 de junho 84 de 19

Paulo Roberto Moura da Silva e Sousa Autenticação
Diretor de Secretaria CEF09618JUL84 \$400.000,00RC77E

34 211

4- _____ Cr\$

TOTAL DO DEPÓSITO.....Cr\$

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia somente terá validade após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

À exceção das despesas processuais, que serão creditadas em conta corrente dos interessados, o procurador constituído, Dr. _____, fica autorizado ao levantamento.

_____, de _____ de 19____.

Diretor de Secretaria

2.ª VIA - (Processo)
GU - 1 - 3

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA DE DEPÓSITO

Guia nº

Processo nº

Reclamante

Reclamado

desta

O Reclamado vem

Cidade receber o importância de Cr\$

Recebi nesta data a guia nº 1284/84-52062 via

p/ levantamento de Cr\$ 400.000,00

referente ao presente processo, cujo valor da
quitação.

Goiania 19 de 07 de 1984-52062

mm: juiz

O Reclamante Resete
também esta parcela sob
de solução.

com efeito, o Reclamante
requer a V. Ex.ª que seja
apreendido o precatório de Cr\$
39140.

Reclamante

Por 19.7.84
[Signature]

Director de Secretaria

3.ª V.ª (Processo)
GU 1.2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA DE DEPÓSITO

Processo nº J.C.J. -

Guia nº

Reclamante -

Reclamado -

O Reclamado vai a _____ desta
Cidade recolher a importância de Cr\$ _____ (_____
_____,
para _____ das parcelas abaixo discriminadas:-

AO RECLAMANTE

- 1- Principal Cr\$
2- _____ parcela do acordo de fls. _____ Cr\$
3- Reembolso, conforme despesa de fls. _____ Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

- 1- Ao Perito Cr\$
2- Ao Sindicato Assistente (honorários advocatícios) Cr\$
3- A Imprensa Oficial - Conta nº _____ Cr\$
4- _____ Cr\$

TOTAL DO DEPÓSITO Cr\$

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia somente terá validade após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

À exceção das despesas processuais, que serão creditadas em conta corrente dos interessados, o procurador constituído, Dr. _____, fica autorizado ao levantamento.

_____, _____ de _____ de 19 ____.

Diretor de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

MM. Juiz Presidente.

Aos 19 de 07 de 1984

Diretor de Secretaria

8 CONCLUSOS

José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCI - GOIÂNIA - GO

A' execução do FOTS.

Go. 20.07.84-654.

Platon Teixeira da Silva, Filho
JUIZ DO TRABALHO

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao

setor de cálculo

Goiânia, 24 de julho de 1984 3/

Raquel Rezende de Oliveira
AUXILIAR JUDICIÁRIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10^a REGIÃO

M.M. Juiz.

Para se calcular o FGTS, este serviço necessita da
variação salarial do reclamante.

À Consideração de V. Ex^a.

Go. 1^o-08-84.

Rossana Fleury da S. Souza.
Rossana Fleury da Silva e Souza
Assistente-Chefe Substituto da Seção de
Cálculos de Liquidação Judicial e de
Custas de Goiânia - Go

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Sr. PRESIDENTE

Ass. 03 de 08 de 1984-690

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

José Cirilo Corrêa

ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA

13 JCY - GOIANIA - GO

A' needs p/ fornecer a
variação salarial do
recte., mero legal.

Int.

Co. 06.08.84-251

Platon Teixeira da Silva Filho
JUIZ DO TRABALHO

EM TEMPO: revogo o despacho
anterior p/ determinar que
se intime o exequente a
apresentar sua CTPS, p/ o
fins de fl. r.

Data supra
[assinatura]

Platon Teixeira da Silva Filho
JUIZ DO TRABALHO

[assinatura]



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

TRT - 10ª Região Rua 88 n. 25 1º andar - setor Sul

INTIMACÃO Nº 8782/84

Em 08 / 08 / 1984

ASSUNTO: ~~XXXXXX~~ Intimação 1ª JCI n.2123/83 sito à

Recte. Bernado Machado Inácio

Recdo. ~~Grifant~~ Confeccões Ltda.

Senhor.

Intimo-o para o fim previsto no(s) item(ns) abaixo(s)
assinalado(s) e discriminado(s) no prazo de dias:

- 01 - () - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - () - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - () - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - () - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - () - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - () - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - () - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - () - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - () - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - () - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - () - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - () - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - () - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - () - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ _____, sob as penas da lei.
- 15 - () - Para ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - () - Para fazê-lo ciente da desistência do reclamante
- 17 - () - Pagar o valor da execução (Cr\$ _____), pena de expedição de mandado
- 18 - () - Prestar depoimento como testemunha na audiência de ____/____/19____, às ____hs. e ____min., ciente que a ausência importará em multa e condução coercitiva
- 19 - () - Apresentou artigos de liquidação
- 20 - () - Assinar cálculos como perito
- 21 - () - Comparecer à audiência relativa ao Proc. nº _____ em ____/____/19____, às ____hs. e ____min.
- 22 - () - Do despacho de fls. _____ (cópia anexa)
- 23 - (xx) - Ao recte. para apresentar sua CTPS.p/os fins de fl.r.

Atenciosamente,

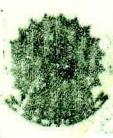
Diretor de Secretaria

CERTIDÃO.

Certifico que o presente foi expedido
nesta data, via postal. Em 08/04/1981

Dia da semana:

Maria da Graças T. Teixeira
T66. Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

— 1a — JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO —
de Goiânia

1a JCJ. not.n.8782/84

Dr.Benedito Estevam de Matos
Av.Anhanguera n. 3272 2º andar - Centro

Nesta

CEP

--	--	--	--	--

não sendo encontrado o destinatário, ou no caso de recusa do recebimento fica o correio obrigado
sob pena de responsabilidade do servidor, a devolver este no prazo de 48 horas, tudo na forma da lei
parágrafo único do ARTIGO 774 da CLT

ANOTAÇÕES DO SERVIDOR DO CORREIO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Snr.

Aos

Diretor de Secretaria

SEM EFEITO

CONCLUSOS

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCJ
Goiânia - Go.

5-3
fina

C E R T I D ã O

Certifico que, nesta data, o reclamante compareceu a esta Secretaria fonecendo o sua variação salarial:

Cr\$30.000,00- salário inicial;

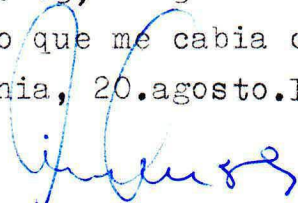
Cr\$44.860,00- 1º aumento salarial(a partir 1º/3/82);

Cr\$66.474,00- 2º " " (a partir 1º/9/82);

Cr\$98.063,00- 3º " " (a partir 1º/3/83).

Era o que me cabia certificar.

Goiânia, 20.agosto.1984.


Paulo Roberto Fleury
Diretor de Secretaria

CONCLUSÃO

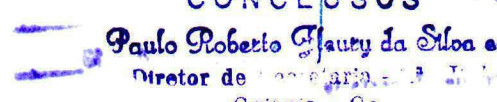
Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Snr. PRESIDENTE

Aos 20 de agosto de 1984-2ª f.

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS


Paulo Roberto Fleury da Silva e Sousa

Diretor de Secretaria
Goiânia - Go.

AUTATICO

A' Contadoria.

Go-21.08.84-35 f


Platon Teixeira da Aguiar Filho
JUIZ DO TRABALHO

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ad

Declar de Colauto

Goiania, *22* de *08* de 19 *84.50 f.*

M. J. J. J.
Secretário

Maria da Graças T. Teixeira
Téc. Judiciário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Colauto

Aos *31* de *08* de 19 *84-608*

Director de Secretaria

JUNTOS
José Cirilo Corrêa

ASSISTENTE DO DIRECTOR DE SECRETARIA

1ª JCJ - GOIANIA - GO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANO	MÊS	Salário	FGTS	Índice JCM	Valor JCM		ANO	MÊS	Salário	FGTS	Índice JCM	Valor JCM
80	30.10	2.000,00	—	—	—		82	06	44.860,00	—	—	—
	11	30.000,00	2.560,00	21,344194	54.641,14			07	"	—	—	—
	12	"	—	—	—			08	"	10.766,40	6,119547	65.885,49
	13º	5.000,00	—	—	—			09	66.474,00	—	—	—
81	01	30.000,00	—	—	—			10	"	—	—	—
	02	"	7.600,00	18,927341	143.847,79			11	"	15.953,76	4,822848	76.942,56
	03	"	—	—	—			12	"	—	—	—
	04	"	—	—	—			13º	"	—	—	—
	05	"	7.200,00	15,639076	112.601,35		83	01	"	—	—	—
	06	"	—	—	—			02	"	21.271,68	3,762197	80.028,25
	07	"	—	—	—			03	98.063,00	—	—	—
	08	"	7.200,00	12,866568	92.639,29			04	"	—	—	—
	09	"	—	—	—			05	"	—	—	—
	10	"	—	—	—			12.06	89.225,24	—	—	—
	11	"	7.200,00	10,610646	76.396,65			13º	40.859,60	29.941,91	2,834119	84.858,94
	12	"	—	—	—				—	130.060,15	—	952.463,63
	13º	"	—	—	—							
82	01	"	—	—	—				FGTS	130.060,15		
	02	"	9.600,00	8,823521	84.705,80				JCM	952.463,63		
	03	44.860,00	—	—	—				SOMA	1.082.523,78		
	04	"	—	—	—				MENOS DEPARTAL FLS 45	261.639,13		
	05	"	10.766,40	7,422757	79.916,37				DE FGTS — 820.884,65			

Deanna Perry



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

PROCESSO Nº 2.123/83 - 1a. JCI

FGTS - DIFERENÇA	Cr\$ 820.885,00
MULTA DE 100%	Cr\$ 820.885,00
	=====
TOTAL DO RECLAMANTE	Cr\$ 1.641.770,00
EMOLUMENTOS	Cr\$ 65.478,00
	=====
TOTAL DEVIDO P/RECLAMADO	Cr\$ 1.707.248,00

GOIÂNIA, 29/AGOSTO/1.984

ROSSANA LURY
CALCULISTA

Malva Santos do Prado
Chefe da Seção de Cálculos
de Liquidação Judicial
de Goiânia

/DAMP.

52

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao MM. Juiz Presidente.

Em 31 / 8 / 1984. 694

DIRETOR DE SECRETARIA

Paulo P. ...
Diretor

Vistos, etc.

1) Homologo os cálculos para os fins de direito, fixando o valor da execução em Cr\$ 1.707.248,00, sem prejuízo de futura atualização;

2) Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação;

3) Havendo penhora e decorrido o prazo de cinco dias para embargos e/ou impugnação à avaliação, expeça-se Edital de Praça a ser publicado às expensas do exequente;

4) Após a publicação, cumpra-se o disposto no § 3º do artigo 687, do CPC.

Int.

Data supra.

[Assinatura]
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE
DA 1ª JCI DE GOIÂNIA

Cartório do Trabalho - 1ª JCI
JUIZ DO TRABALHO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a
entrega do mandado ao SDMJ.

Colônia

04 / 09 / 84

Chefe de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

de petições e documentos a seguir

Aos 17 de Setembro de 1984

José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª JCJ desta Capital.

N e s t a .

JUIZ DO TRABALHO
GOIÂNIA - GO

12 SET 84

57
D. J.
Go. 13.09.84-554

Processo nº 2.123/83.

Recite: BERNARDO MACHADO INACIO

Recda: Grifant Confeções Ltda.

Fase: execução.

MM. Juiz,

a recda, via de s/adv. m.j.a. vem à honrosa presença de V. Exa. dizer e requerer o que segue:-

fora surpreendida com o Mandado de citação, Penhora e Avaliação, nesta data, ex-vi da cópia anexa,

vez que, como se depreende pelas ditos autos, a perlanga fora solucionada tranquilamente em data bem posterior, através de acordo firmado pelas partes, fls. 38, homologado por V. Exa. e devidamente cumprido, face aos depósitos regulares, fls. 47 e 49, como também as AMs, código 01, existentes nos autos, fls. 41 e capa dos autos, tudo em perfeita obediência ao acordo celebrado.

O recte, como se vê do malicioso pedido de fls. 55, tenta, infantilmente, arrancar mais dinheiro da recda e de maneira pouco recomendável, mesmo porque, face aos extratos dos depósitos bancários que se faz anexar ao presente pedido, comprovado está os ditos depósitos.

Assim, a presente execução é imprópria, inoportuna e ilegal. Pede, desde já, face a documentação apresentada, inclusive com cópia da Am com o recibo da Secretaria da JCJ, que seja determinado ao recte o recebimento das AMs e, em consequência, arquivados os autos, por imperativo de lei e Justiça.

P. Deferimento.

Goiânia, 12 de setembro de 1984.

pp. RAIMUNDO LUSTOSA CORADO

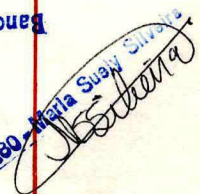
CPF 021433801-00

Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO

CGC 60.746.948

EXTRATO DO F.G.T.S.

NOME DA EMPRESA		CÓDIGO	
GRIFFANT CONF. LTDA		1157-2	
C.G.C.		AGÊNCIA DEPOSITÁRIA	
NOME DO EMPREGADO		PÇA BANDEIRANTE	
BERNADO MACHADO INACIO		CART. PROF.	
PIS/PASEP		98.486-504	
SITUAÇÃO		OPÇÃO	
OPT.		OPÇÃO RETR.	
02.01.82		02.01.82	
COMPETÊNCIA		TX	
SALDO ANTERIOR		3	
EMPRESA ANTERIOR		EMPRESA ATUAL	
DATA		D/C	
HISTÓRICO		VALOR	
12/09/84		JCM ATAL. até 02/07/84	
		Extrato p/simples verificação	
DEPÓSITOS EMPRESA ATUAL		TOTAL	
58.240,32		207.621,65	
DEPÓSITOS EMPRESA ANTERIOR		TOTAL GERAL	
		265.861,97	
		265.861,97	

		EMPRESA: Griffant Confecções Ltda		FGTS				
BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S.A.		CGC/CPF N.º 002540748/0003-74						
AGÊNCIA:		ENDEREÇO: Av. 85 Nº 864-S. Pedro Ludovico						
		EMPREGADO: Bernardo Machado Inacio						
CARTEIRA PROFISSIONAL		PIS/PASEP	ADMISSÃO	OPÇÃO	RETRATAÇÃO	AFASTAMENTO	CÓD.	FL.
n.º	série	n.º						
098426	504		02.01.82			12.06.83		
DATA	CÓD.	ANO	COMPETÊNCIA	DÉBITO/CRÉDITO		SALDO ATUAL		
12.09.84				Dep...21.008,00 JCM...68.026,92 Total.....89.034,92				
								
								
CÓDIGOS DOS LANÇAMENTOS								
01 - Depósito Artigo 9			03 - Transferência			06 - Total transportado - Depósitos		
02 - JCM recolhido p/ Empresa			04 - Saque			07 - Total transportado - JCM		
			05 - JCM creditado p/ Banco			08 - Transf. BNH		
						09 - Estorno		
						10 - Reversão BNH		
Banco Brasileiro Comercial S.A. - GOIÂNIA - GO								
EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA								

folha 02 (02) documentos por
seção numerados e rubricados

Goiania, 17 / 09 / 84

Diário do Secretário
José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário

AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA VINCULADA - AM

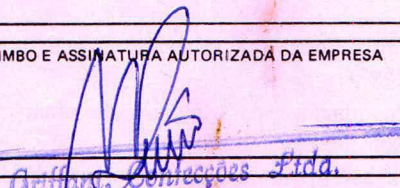
IDENTIFICAÇÃO DA CONTA

2 EMPRESA GRIFFANT - CONFECÇÕES LTDA.		3 CÓDIGO
4 RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO RUA 85 Nº 858 - ST. P. LUDOVICO.		
5 DISTRITO, BAIRRO ST. P. LUDOVICO	6 MUNICÍPIO GOIANIA	7 UF GO
8 BANCO BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.		
9 AGÊNCIA CAMPINAS	10 MUNICÍPIO GOIANIA	11 UF GO
12 EMPREGADO BERNADO MACHADO INACIO.		
13 CARTEIRA DE TRABALHO NÚMERO 98 486	14 NÚMERO DE INSCRIÇÃO PIS/PASEP 504 10854390348	15 IDENT. NO BANCO DEPOSITÁRIO

1 CGC - CARIMBO-PADRONIZADO 02 540 748/0001-02	
Griffant Confeções Ltda. Rua 85 nº 858 - S. Pedro Ludovico C. E. P. 74.000 GOIANIA - GO	
16 DATA DE NASCIMENTO 30 / 01 / 62	17 DATA DE ADMISSÃO 02 / 01 / 82
18 DATA DE OPÇÃO 02 / 01 / 82	19 DATA DE AFASTAMENTO 11 / 06 / 83

20 CÓDIGO DE AFASTAMENTO		
B	C ☒	E

27 TOTAL POR EXTENSO DOS DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO
--

28 CARIMBO E ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA 

21 DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO	
COMPETÊNCIA	VALOR - Cr\$
22 MÊS ANO /	23
24 MÊS ANO /	25
TOTAL	26

29 DATA DA EMISSÃO 11 / 06 / 83

AUTORIZAÇÃO

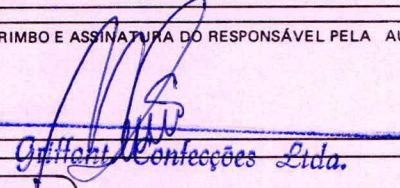
30 IDENTIFICAÇÃO DO SAQUE	
CÓDIGO 01	CÓDIGO POR EXTENSO ZERO UM

31 SACADOR BERNADO MACHADO INACIO.
--

32 VALOR AUTORIZADO		
1 ☒ PARCELA RELATIVA AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA.	2 TOTAL.	3 FRAÇÃO DE / , CORRESPONDENTE A QUOTA DE DEPENDENTE.
4 IMPORTÂNCIA DE CR\$, LIMITADA AO SALDO DA CONTA.		

33 RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO				
EMPRESA 1 ☒	MTb 2	INPS 3	JUSTIÇA 4	BNH 5

34 DATA DA AUTORIZAÇÃO 11 / 06 / 83

35 CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO 

36 CARIMBO-PROTOCOLO INDICANDO A DATA DA ENTREGA DA AM AO BANCO DEPOSITÁRIO

37 CARIMBO DA AGÊNCIA (NORMA CSA / CIEF - 47/74) 1ª JUIZ DE CONCORDÂNCIA E JULGAMENTO RECEBIDO 28 JUN 1984 Goiania - Goiás
--

38 VALOR DO SAQUE	
39 DEPÓSITOS CR\$	
40 JCM CR\$	
41 TOTAL DO SAQUE CR\$	

RECIBO

42 IMPRESSÃO DIGITAL	43 TOTAL DO SAQUE POR EXTENSO
44 ASSINATURA DO SACADOR	45 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (CASO DE MENOR)

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

CAMPO IDENTIFICAÇÃO DA CONTA

- Preenchido pela empresa.
- Itens 1, 2, 4 a 14
 - Preencher com os elementos indicados em cada item.
- Item 3
 - Preencher com o número de identificação da empresa, quando solicitado pelo Banco Depositário.
- Item 15
 - Preencher com o número de identificação do empregado no Banco Depositário, quando houver do mesmo solicitação nesse sentido.
- Itens 16, 17 e 19
 - Preencher com as datas indicadas em cada item.
- Item 18
 - Preencher com a data indicada, somente quando o empregado for OPTANTE pelo FGTS.
- Item 20
 - Assinalar com "x" o código representativo da causa do afastamento do empregado, observado o seguinte:
 - . B - Rescisão do contrato de trabalho de EMPREGADO OPTANTE, pela empresa, com justa causa.
 - . C - Qualquer causa de rescisão ou de extinção de contrato de trabalho não enquadrada nos códigos "B" e "E".
 - . E - Rescisão ou extinção de contrato de trabalho por aposentadoria ou falecimento do empregado.
- Itens 22 e 24
 - Consignar o número do mês e os dois últimos algarismos relativos ao ano da competência referente ao depósito a que se referir.
- Itens 23 e 25
 - Consignar os valores relativos aos depósitos devidos no trimestre de afastamento do empregado e efetivamente recolhidos nesse mesmo trimestre.
 - NOTA: - Não serão incluídos, nos valores a serem informados nos itens, depósitos devidos em trimestre anterior e recolhidos em atraso no trimestre civil do afastamento, ou qualquer parcela relativa ao FGTS que haja sido paga diretamente ao empregado.
- Item 26
 - Consignar a soma dos valores indicados nos itens 23 e 25.
- Item 27
 - Consignar, por extenso, o total indicado no item 26.
- Itens 28 e 29
 - Preencher com os elementos indicados nos itens.

CAMPO AUTORIZAÇÃO

- Preenchido por quem autoriza o saque.
- Item 30
 - Consignar o código, em algarismo e por extenso, relativo à movimentação da conta, de acordo com o disposto no item 92 das Instruções Sobre o FGTS.
- Item 31
 - Preencher com o nome completo do sacador (sem abreviaturas).
- Item 32
 - Assinalar com "x", no espaço correspondente, o valor objeto da movimentação, de acordo com o disposto no item 92 das Instruções Sobre o FGTS.
 - NOTA: - Nos casos dos espaços 3 e 4, indicar, ainda, os elementos neles especificados.
- Item 33
 - Assinalar com "x" o espaço correspondente ao responsável pela autorização do saque.
- Item 34 e 35
 - Preencher com os elementos indicados em cada item.

CAMPO RECIBO

- Preenchido pelo Banco Depositário.
- Item 36
 - Apor carimbo-protocolo indicando a data da entrega da AM pelo sacador ao Banco Depositário.
- Item 37
 - Apor o carimbo padronizado instituído pela Norma de Execução CSA - CIEF n.º 47/74, na data do pagamento do saque.
- Item 39, 40 e 41
 - Consignar os valores relativos às parcelas objeto do saque.
- Item 42, 44 e 45
 - Conterão os elementos indicados em cada item.
- Item 43
 - Consignar o total do saque por extenso, suprimindo-se os centavos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 10ª Região)
1ª JCJ de GOIÂNIA

PROCESSO: 2.123 / 83

MANDADO: 559 / 84

fls. 38 - acordo = 800.000,00 + AM - e mais o?
Reite - levantou os 800 fls 47 e 49.

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cumprido na forma abaixo:

AMs - fls. 41 e capaprocesso, em data certa.

O DOUTOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de
GOIÂNIA

Queros - comprovantes depositados.

mandado ao oficial de Justiça-Avaliador, a quem for
distribuído, passado a favor de BERNADO MACHADO INÁCIO
, CITE à GRIFANT CONFECÇÕES LTDA.

*- Supuso
malícia
reite
fls. 39.
e
Execução ss fls.
erro cálculo*

para, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 1.707.248,00 (HUM MILHÃO SETECENTOS E SETE MIL E DUZENTOS E QUARENTA E OITO CRUZEIROS) correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do(a) acordo
decisão

" ACORDO, a reclamada pagará ao reclamante pelo saldo do pedido a importância Cr\$ 800.000,00, e mais FGTS, contendo o AM no código 01, foi entregue em audiência, e o restante sendo: Cr\$ 400.00 (\$ 400.000,00) até às 15,30 hs. do dia 28/06/84 e mais Cr\$ 400.000 (\$ 400.000,00), dia 18/julho, até às 15,30 hs, pena de multa de 100%.

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo supra, PENHORE E AVALIE tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DE FORÇA POLICIAL, bem como a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (C.L.T. art. 770 e § único; C.P.C. art. 172 §§ 1º e 2º).

O QUE CUMPRE, NA FORMA DA LEI.

Eu,

Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 29 dias do mês de agosto de 1984.

/DAMD.

Juiz do Trabalho

ENDEREÇO DO
EXECUTADO: Av. 85 nº 858 - Setor Marista - Nesta

PROCESSO N° 2.123/83 - 1a. JCJ

FGTS - DIFERENÇA	Cr\$ 820.885,00
MULTA DE 100%	Cr\$ 820.885,00
	=====
TOTAL DO RECLAMANTE	Cr\$ 1.641.770,00
EMOLUMENTOS	Cr\$ 65.478,00
	=====
TOTAL DEVIDO P/RECLAMADO	Cr\$ 1.707.248,00

GOIÂNIA, 29/AGOSTO/1.984

Malva Santos do Prado
Malva Santos do Prado
Chefe da Seção de Cálculos
de Liquidação Judicial
de Goiânia

Almyr
CALCULISTA

/DAMP.

62

CERTIDÃO

Certifico que o presente feito contém:

01 (uma) lauda(s)

.....procuração (ões)

05 (cinco) outros documentos

60-12-09-84

Eneida Machado Fleury da S. e Souza
CHEFE DO SETOR DE
(PROTOCOLO) DE RELACIONES

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Aos 17 de Setembro de 19 84
Diretor de Secretaria

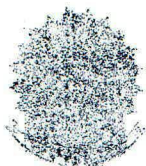
CONCLUSOS
José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário

Vista ao recte./exequente.

Co. 18.09.84 - 3ª f.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO

890
10
890



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

63

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia-Co.

ENDEREÇO: RUA 88 nº 25-1º andar-S.Sul-Nesta

NOT. INT. Nº 10635/84 / EM 21 / 09 / 84

PROCESSO Nº	<u>2123/83</u>
RECTE.:	<u>BERNADO MACHADO INACIO</u>
RECD.:	<u>GRIFANT CONFECCOES LTDA.</u>

Pela presente, fica V.Sª. para o (s) fim (ns) pre-
visto (s) no (s) item (ns) 13 (prazo legal) abaixo:

- 01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.
- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Contra-arrazoar recurso do (a) _____
- 07 - Impugnar embargos à execução.
- 08 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____
- 09 - Recolher os (os) _____ no valor de Cr\$ _____
- 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultada designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

13 - Ficar V.Sa. notificado do seguinte despacho. "Vista ao reclamante/exequente. Go. 18/09/84.

As. o Juiz

MADEIRA S/A

INT. 10635/84

BERNADO MACHADO INACIO

A/C DO DR BENEDITO E.DE MATOS

AV ANHANGUERA, 3 272-S/2º andar-CENTRO

NESTA

CERTIFICO que o presente ex- pediente foi encaminhado ao destinatário, via postal, em <u>24/09/84</u> feira Diretor da Secretaria <u>Maria da Graças T. Teixeira</u> T. 3-31-6-1-1
--

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

mandado

Aos 24 de 09 de 1974 - 2ª f.

Diretor de Secretaria

JUNTOS

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCI
Goiânia - Go.

041-9-84



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 10ª Região)
1ª JCI de GOIÂNIA

Recebido da JCI em 04/9/84
Distribuído em 06/9/84
V. Prazo em 15/9/84
Carga Nº 890.229 / 83
PROCESSO 2.123 / 83
MANDADO 559 / 84

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cumprido na forma abaixo:

O DOUTOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de
GOIÂNIA

Manda ao oficial de Justiça-Avaliador, a quem for este distribuído, passado a favor de BERNADO MACHADO INÁCIO, CITE à GRIFANT CONFECÇÕES LTDA., para, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 1.707.248,00 (HUM MILHÃO SETECENTOS E SETE MIL E DUZENTOS E QUARENTA E OITO CRUZEIROS) correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidas no processo, nos termos do(a) acordo / decisão.

" ACORDO, a reclamada pagará ao reclamante pelo saldo do pedido a importância Cr\$ 800.000,00, e mais FGTS, contendo o AM no código 01, foi entregue em audiência, e o restante sendo: Cr\$ 400.00 (\$ 400.000,00) até às 15,30 hs. do dia 28/06/84 e mais Cr\$ 400.000 (\$ 400.000,00), dia 18/julho, até às 15,30 hs, pena de multa de 100%".

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo supra, PENHORE E AVALIE tantos bens quantos bastem para integral quitação de dívida.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DE FORÇA POLICIAL, bem como a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (C.L.T. art. 770 e § único; C.P.C. art. 172 §§ 1º e 2º).

O QUE CUMPRE, NA FORMA DA LEI.

Eu,

Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 29 dias do mês de agosto de 1984.

/DAMP.

Juiz do Trabalho

ENDEREÇO DO
EXECUTADO : Av. 85 nº 858 - Setor Marista - Nesta

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado re-
tro, me dirigi à rua/av. Alb 85 S. Marista
nº 858 e, sendo aí, citei o EXECUTADO, na pes-
soa do Sr. Estela Maria B. Pereira,
por todo o conteúdo do referido mandado, do qual ficou bem cien-
te e ilacm contra-fé.

fo. fo. 15 de 09 de 1984

A
OFICIAL DE JUSTIÇA-AVALIADOR

Estela Maria B. Pereira



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

65
for

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ~~BRASILIA~~
GOIANIA

RECLAMANTE: Bernado Machado Inácio

RECLAMADO : GRIFANT Confeções Ltda.

PROCESSO Nº 2123 / 83.

C E R T I D ã O

Certifico para conhecimento do MM. Juiz, que me dirigi ao endereço constante do mandado retro, e sendo aí, deixei de fazer a penhora, porque fui impedido p/ executado.

Ante ao exposto, devolvo o mesmo aguardando determinação superior.

Goiânia, 20 de setembro de 1984.

OFICIAL DE JUSTIÇA

CONCLUSÃO

Nesta data, por 02 de 10 de 19 84

Snr. 02

Aos 02

Diretor de 02

CONCLUSÃO

Paulo Roberto Fleury da Silva e Sousa
Diretor de Secretaria - 1ª. JOT
Goiânia - Go

Cumpra-se o despacho
de fl. 62, verso.

Go. 03.10.84-454
for

Platon Teixeira do Azevedo Filho
1ª. JOT



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia

ENDERÊÇO: Rua 88 n. 25 1º andar - Setor Sul

NOT. INT. Nº 11.094 / 84 EM 05 / outubro / 84

PROCESSO Nº 1ª JCJ. no. 2123 / 83

RECTE.: Bernardo Machado Inácio

RECD.: Grifant Confecções Ltda.

Pela presente, fica V.Sª. _____ para o (s) fim (ns) pre
visto (s) no (s) item (ns) (13) treze abaixo:

- 01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.
- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Contra-arrazoar recurso do (a) _____
- 07 - Impugnar embargos à execução.
- 08 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____
- 09 - Recolher as (os) _____ no valor de Cr\$ _____
- 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V.Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V.Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- 13 - Fica V.Sa. notificado do despacho de teor seguinte: "Vista ao recte/exequente. Go.18.09.84-3ª f.as. J.do Trabalho".

Atenciosamente,

1ª JCJ. not.n.11.094/84

Ilmo.Sr.

Dr.Benedito Estevam de Matos

Av.Anhanjuera n. 3272 -2º andar -

Centro -Nesta

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via postal, em 08/10/84 2º feir

Diretor de Secretaria

Maria da Graça G. Teixeira
Téc. Judiciária

67
f

TÉRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS

Contém os presentes autos 67 fôlhas.
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.
Goiânia, 15 de 10 de 19 84

Chefe da Secretaria

José Benedito Pinheiro
Atend. Judiciário

Têrmo de Entrega

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao
Dr. BENEDITO EITEU

Secretaria da JCG em 15 de 10 de 19 84

Chefe da Secretaria

José Benedito Pinheiro
Atend. Judiciário

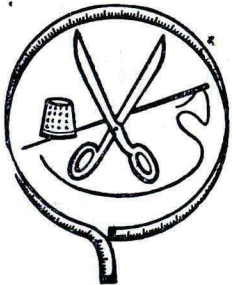
RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes
autos remetidos P/ RECEB

Goiânia, 26 de 10 de 19 84

DIRETOR DE REGISTRO E ARQUIVO

José Benedito Pinheiro
Atend. Judiciário



P. Caye *68/11*

**Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores na Indústria
de Confeção de Roupas no Estado de Goiás**

Fundado em 27 de Julho de 1948 e Reconhecido pelo Exmo. Snr. Ministro do Trabalho
e Previdência Social, por Decreto N.º 727.634, em 16 de Agosto de 1949

Av. Tocantins N.º 728 - Fone: 225-9436 - "Casa do Trabalhador"
Goiânia — Goiás

Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, Estado de Goiás.

JUSTIÇA DO TRABALHO

1.ª INSTÂNCIA

N.º 9632 DATA: 15/10/84

GOIÂNIA-GO.

J. ch
00.17.10.84-451
[Signature]
Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO

BERNADO MACHADO INÁCIO, já qualificado
nos Autos da ação Reclamatória Trabalhista nº 2123/83, em que contende
com GRIFANT CONFECÇÕES LTDA, também qualificada nos mesmos autos, via
do procurador infra-assinado, tendo em vista a Certidão de fls. 65, do
Sr. Oficial de Justiça, vem requerer a V. Exª que determine providên-
cias no sentido de desentranhar o mandado citatório, oficiiar o Comando
da Polícia Militar de Goiás para ofereça reforço policial ao Sr. Ofici-
al de Justiça para que o mesmo cumpra o mandado e efetue a penhora dos
bens da empresa Reclamada, suficientes à garantia da Execução.

Requer, ainda, a juntada do presente
substabelecimento.

Termos em que,

Pede deferimento.

Goiânia, 11 de Outubro de 1.984.

[Signature]
Jeovah Bonifácio da Silva

OAB/GO. 5.575

69
M

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de igual para mim, nas pessoas dos Srs. Drs. Milton Rego de Paula e Hely de Oliveira Santos, brasileiros, casados, advogados, inscritos na OAB-GO. nº 5.618 e 5.880 respectivamente, com escritório profissional à Rua 9 nº 325, 2º andar, sala 213, Centro nesta Capital, todos os poderes que me foram outorgados por BERNADO MACHADO INÁCIO, nos autos da Ação Reclamatória Trabalhista proposta contra GRIFANT CONFEÇÕES LTDA. perante a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-GO.

Goiânia, 15 de outubro de 1.984


Jeovah Bonifácio da Silva

OAB-GO. nº 5.575

CERTIDÃO

certifico que o presente feito contém:

ol (uma) lauda (s)

procuração (ões)

01 (um) outros documentos.

Geo- 15-10-84

Colony

Eneida Machado Fleury da S. e Souza
CHEFE DO SETOR DE RECEBIMENTO DE PETIÇÕES
(PROTOCOLO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Aos 26 de 10 de 1984 *67*

Diretor de Secretaria *[Signature]*

CONCLUSOS

Manoel Francisco Martins
Executante C

*Junte-se a petição
à contra-capá.*

Go. 29.10.84-22f

[Signature]
Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

petição a seguir

Aos 29 de 10 de 1984 *67*

Diretor de Secretaria *[Signature]*

JUNTOS

Manoel Francisco Martins
Executante C

Benedito Estevam de Matos

O. A. B. - GO. 3.950
C. P. F. 003.478.331-87

71
Nilton Rego de Paula

O. A. B. - GO. 5.618
C. P. F. 026.478.421-91

EX.MO SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GOÍAS.

PROCESSO Nº 2.123/83.

RECLAMANTE: BERNARDO MACHADO INÁCIO.

RECLAMADA: CRIFANT CONTECÇÕES LTDA.

COM VISTAS...

J. ds.
Go. 29.10.84-251
Em atenção ao r. despacho de fls. 62 vº, o reclamante vem mui respeitosamente à digna presença de V.Ex.a, manifestar a respeito do petitório de fls. 57, e requer o que se segue:

Inicialmente, cumpre ressaltar que o conteúdo do referido petitório de fls. 57, não contém nenhuma veracidade e tem o fim único e exclusivo de procrastinar o feito.

É bom que se diga, que num perflustrar d'olhos de vê claramente no bôjo dos autos que a reclamada vem agindo com má-fé, procurando lesar o reclamante.

Ainda mais, agora, a reclamada tem a ousadia de caluniar e difamar claramente o reclamante afirmando em seu petitório de fls. 57, que o reclamante tenta infantilmente arrancar mais dinheiro de maneira pouco recomendável.

A reclamada deveria cumprir com suas obrigações e deixar de caluniar e difamar um humilde e honesto trabalhador, cumpridor de suas obrigações, sendo que o mesmo não acontece com a reclamada que usa de subterfúgios para negar o pagamento das verbas rescisórias.

Benedito Estevam de Matos

O. A. B. - GO. 3.950
C. P. F. 003.478.331-87

72/11
Nilton Rego de Paula

O. A. B. - GO. 5.618
C. P. F. 026.478.421-91

Continuação - fls. "20".

rias a que faz jus ao reclamante.

Prova cabal dessa afirmação pode ser constatada pelo fato da reclamada não ter cumprido na íntegra o acordo firmado em audiência com o reclamante.

E mais, a guia "AM" liberada pela reclamada para saque do FCTS, se acha rasurada, onde se lê "data de afastamento", conforme se vê às fls. / 41, dos autos.

A reclamada, agiu também de má-fé com o reclamante, quando sabia que existia o depósito de FCTS, junto ao Banco Brasileiro de Descontos S.A., e liberou apenas as guias "AM", fls. 41, para saque / junto ao Banco Brasileiro Comercial S.A.

Aliás, é bom ressaltar que o extrato de conta do FCTS, juntado às fls. 58, do Banco Brasileiro S.A., não é digno de fé, quanto a sua validade, tendo em vista não conter nenhuma assinatura de quem de direito, do Banco emissor, o mesmo não acontecendo com o extrato do Banco Brasileiro Comercial S.A., que contém a assinatura do Banco expedidor.

Ademais, a reclamada se limitou apenas em juntar uma cópia da guia "AM" (fls. 59, sem contudo, liberar as demais guias para o reclamante proceder o levantamento do FCTS.

Com efeito, cumpre ressaltar que consta às fls. 66, Vº, o recebimento de Guias "AM", em 09.10.84, cuja assinatura de recebimento está devidamente ilegível.

Benedito Estevam de Matos

O. A. B. - GO. 3.950
C. P. F. 003.478.331-87

73
Nilton Rego de Paula

O. A. B. - GO. 5.618
C. P. F. 026.478.421-91

Continuação - fls. "03".

O reclamante, nesta oportunidade, afirma taxativamente à V.Ex.a, que em momento algum / recebeu as guias "AM", para levantamento do FGTS, junto ao Banco Brasileiro de Descontos S.A., afirma ainda que desconhece totalmente o recibo passado às fls. 66, Vº, vale dizer que não recebeu nenhuma guia "AM", para levantamento do FGTS., junto ao Banco Brasileiro de Descontos S.A.

Poriso, trata-se apenas de atos / procrastinativos, onde a reclamada com essas atitudes também está faltando com o devido respeito a esse ilustrado juízo. Aliás, seria de bom alvitre apurar a veracidade do recibo passado às fls. 66, Vº, e, ao autor, aplicado as penalidades de lei.

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, o reclamante requer a V.Ex.a, que seja determinado a proceder o desentranhamento do Mandado de Citação e Penhora de fls. 64, e seja / entregue ao Senhor Oficial de Justiça para proceder a citação e penhora em bens da reclamada, tantos quantos bastem para total / pagamento da presente execução.

Com efeito, o reclamante, ora exequente não concorda que os bens penhorados fiquem em poder da / firma executada, e requer, nos termos do art. 666, do CPC., a imediata remoção para o depositário público. Caso se impossibilite a remoção para o depositário público, indica, desde já, como depositário particular, o Sr. CICERO FELICIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, sindicalista, com endereço sito à rua 4 nº1.088, centro, nesta Capital, o qual se compromete a prestar o compromisso legal.

P. Deferimento.

Goiania, 25 de outubro de 1984.

- Benedito Estevam de Matos -

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Aos 29 de 10 de 1984

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Manoel Francisco Martins
Executante C

Espera-se alvará ao exequente,
para levantamento do FGTS,
devendo ele confirmar o valor
recebido.

GO 30.10.84-351

Platon Teodoro de Faria
JUIZ DO TRABALHO

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi gerada e guil
de levantamento a 177/84, FGTS.
que se encontra em...

07

Paulo Roberto Flausy da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCI
Goiânia - Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Go.

Cópia
ALVARÁ Nº 177/84

A L V A R Á para levantamento do depósito de FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO.

O Doutor Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Go., na forma da Lei, _____.

Por via do presente ALVARÁ, atendendo ao que consta do Processo JCJ 2123 / 83, AUTORIZA Bernardo Machado Inácio ou seu advogado, Dr. Benedito Estevam de Matos

a levantar o total dos depósitos existentes na conta vinculada do empregado, do FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, recolhido por GRIFANT CONFECÇÕES LTDA.

em conta vinculada, ao Banco BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A
Agência _____

Conta identificada conforme A.M. anexo.

O QUE CUMPRA, NA FORMA DA LEI.

Eu _____ (Paulo Roberto Fleury da S. e Souza)
Diretor de Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de _____, mandei datilografar o presente ALVARÁ, que subscrevo, indo a final, assinado pelo MM. Presidente.

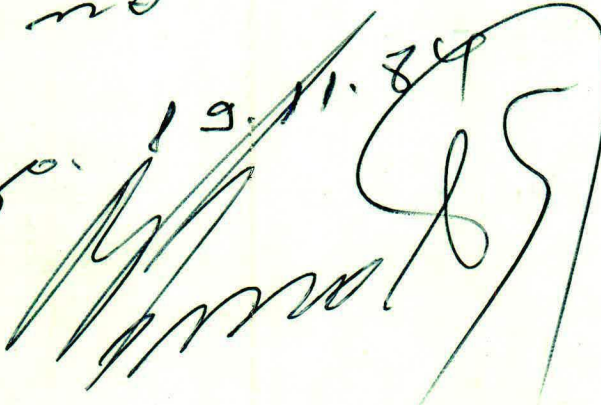
Em Goiânia, 07 de novembro de 1984

Cópia

Juiz do Trabalho - Presidente

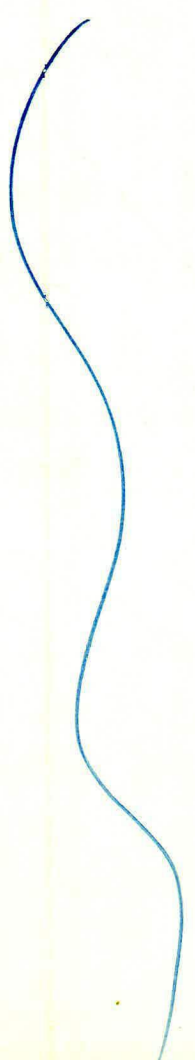
Platon
Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO

Recebi a via original
do presente Alvará de
cinto no número

Ep. 19.11.34


JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos
de PGTI QAO
Aos 21 de 02 de 1935



Benedito Estevam de Matos

O. A. B. - GO. 3.950
C. P. F. 003.478.331-87

75/1
Nilton Rego de Paula

O. A. B. - GO. 5.618
C. P. F. 026.478.421-91

EX.MO SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GOIAS.

JUSTIÇA DO TRABALHO

1585

14/02/85

GOIÂNIA-GO.

J. Ls.
Co. 15.02.85-654
Platon Teixeira de Almeida Filho
JUIZ DO TRABALHO

BERNARDO MACHADO INÁCIO, já qualifi-
cado, via de seu advogado infra-assinado, nos autos de ACÃO
RECLAMATÓRIA Nº 2.123/83, movida contra GRIFANT CONFECÇÕES
LTDA., também já qualificada, em trâmite por essa Douta Jun-
ta de Conciliação e Julgamento, vem, mui respeitosamente à
digna presença de V.Ex.a, expor e requerer o que se segue:

O reclamante informa a V.Ex.a que
efetuiu o levantamento do FGTS, através do Alvará nº 177/84,
expedido por essa Douta Junta de Conciliação e Julgamento,
conforme se vê da guia "AM" anexa.

No entanto, conforme pode ser consta-
tado na referida guia "AM", a reclamada não procedeu regu-
larmente o depósito do FGTS, pois, o montante levantado /
foi muito a menos ao que o reclamante tem direito.

Portanto, torna-se necessário que /
seja atualizado os cálculos de fls., procedendo, a devida /
dedução da importância levantada para prosseguimento do fei-
to.

Ante ao Exposto, o reclamante re-
quer a V.Ex.a, que seja determinado a proceder a atualização
dos cálculos de fls., procedendo a dedução do montante le-
vantado do FGTS. Uma vez atualizado os cálculos, seja deter-
minado a proceder o prosseguimento do feito, com a consequen-
te execução do saldo devedor, por ser de inteira JUSTIÇA.

Benedito Estevam de Matos

O. A. B. - GO. 3.950
C. P. F. 003.478.331-87

76/11
Nilton Rego de Paula

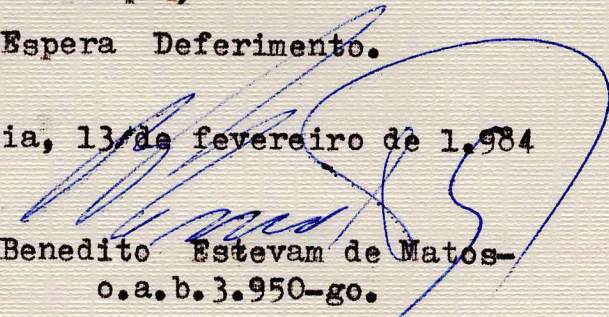
O. A. B. - GO. 5.618
C. P. F. 026.478.421-91

Continuação - fls. "02".

Termos em que,

P. e Espera Deferimento.

Goiânia, 13 de fevereiro de 1.984


-Dr. Benedito Estevam de Matos-
o.a.b.3.950-go.

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA

2	EMPRESA	3	CÓDIGO
	GRIFANT CONF. LTDA		486.1157-2
4	RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO		
	AV. 85 Nº 858		
5	DISTRITO, BAIRRO	6	MUNICÍPIO
	STR MARISTA		GOIÂNIA
		7	UF
			GO

8	BANCO				
	BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.				
9	AGÊNCIA	10	MUNICÍPIO	11	UF
	486 PÇA BANDEIRANTE		GOIÂNIA		GO

12	EMPREGADO				
	BERNARDO MACHADO INACIO				
13	CARTEIRA DE TRABALHO	14	NÚMERO DE INSCRIÇÃO PIS/PASEP	15	IDENT. NO BANCO DEPOSITÁRIO
	98.488		504		

20	CÓDIGO DE AFASTAMENTO
	B ☐ C ☐ E ☐

27	TOTAL POR EXTENSO DOS DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO

28	CARIMBO E ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA
	CONF. ALVARÁ Nº 177/84 EXP. DR. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO PRES. 1ª JCY DE GOIÂNIA PROC. 2123/83.

1	CGC - CARIMBO-PADRONIZADO (EMPRESA)
	CONF. ALVARÁ

16	DATA DE NASCIMENTO	17	DATA DE ADMISSÃO
	/ /		02 / 01 / 82
18	DATA DE OPÇÃO	19	DATA DE AFASTAMENTO
	02 / 01 / 82		CONF. ALVARÁ

21	DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO			
COMPETÊNCIA		VALOR - Cr\$		
22	MÊS	ANO	23	
	/			
24	MÊS	ANO	25	
	/			
TOTAL		26		

29	DATA DA EMISSÃO
	21 / 11 / 84

AUTORIZAÇÃO

30	IDENTIFICAÇÃO DO SAQUE	
	CÓDIGO	CÓDIGO POR EXTENSO
	CONF. ALVARÁ	

31	SACADOR
	CONFORME ALVARÁ

32	VALOR AUTORIZADO				
1	PARCELA RELATIVA AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA	2	☒ TOTAL	3	FRACÇÃO DE / CORRESPONDENTE A QUOTA DE DEPENDENTE
4	IMPORTÂNCIA DE CR\$				
LIMITADA AO SALDO DA CONTA.					

33	RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO				
EMPRESA	MTb	INPS	JUSTIÇA	BNH	
1	2	3	4 ☒	5	

34	DATA DA AUTORIZAÇÃO	35	CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO
	21 / 11 / 84		CONF. ALVARÁ Nº 177/84 EXP. DR. PLATON TEIXEIRA DE A. FILHO JUIZ PREZ. 1ª JCY DE GOIÂNIA - GO PROC. 2123/83

36	CARIMBO-PROTOCOLO INDICANDO A DATA DA ENTREGA DA AM AO BANCO DEPOSITÁRIO
	BRADESCO Correspondência 18 JAN 1985 Recebida 486-3 - Praça do Bandeirante Urb. Goiânia - GO

37	CARIMBO DA AGÊNCIA (NORMA CSA / CIEF - 47/74)
	237/0482-9 18/01/85 BRADESCO 11001/9373

38	VALOR DO SAQUE
39	DEPÓSITOS
	CR\$ 58.240,00
40	JCM
	CR\$ 439.195,00
41	TOTAL DO SAQUE
	CR\$ 497.435,00

RECIBO

42	IMPRESSÃO DIGITAL

43	TOTAL DO SAQUE POR EXTENSO
	QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO CRUZEIROS.

44	ASSINATURA DO SACADOR

45	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (CASO DE MENOR)

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	
0486 B2HE 372 180185 497.435,00 P AP12	

78/11

CERTIDÃO

(Anexo ao Artigo 3º do Provimento Nº 38/84)

Certifico que a presente petição contém:

02 (duas)	lauda(s)
—	procuração(ões)
01 (uma)	outros documentos.

Observações:

Ex 10 14 / 02 / 85

Assistente-Chefe do Setor de
Recebimento de Petições
(Protocolo)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos em

MM. Juiz Presidente.

Aos 21

de

02

de 19

85

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

A' Contadoria.

Co. 22.02.85-64

Platon Teixeira da Aguiar Filho
JUIZ DO TRABALHO

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao

Sector de Cálculo

Goiânia, 27 de Fevereiro de 1985

Secretário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada dos presentes autos de

Calc. de Lig.

Aos 04

de

03

de 1985

Diretor de Secretaria

Jacyr Lessa Carelli
Func. Requisitado



Tribunal Regional do Trabalho - 10ª Região
DIRETORIA DO SERVIÇO DE LIQUIDAÇÃO JUDICIAL

C Á L C U L O D E L I Q U I D A Ç Ã O =ATUALIZAÇÃO

RECTE: BERNARDO M. INÁCIO
RECD: GRIFANT CONFECÇÕES LTDA.
JUNTA: 1a. JCJ - Proc. 2.123/83

FGTS - DIF. ÀS FLS. 55	Cr\$ 820.885,
JCM 3º T/84 - 0,871031	" 715.016,
MULTA DE 100%	" 1.535.901,
S O M A	Cr\$ 3.071.802,
MENOS VALOR PAGO ÀS FLS. 77	" 497.435,
TOTAL DO RECLAMANTE	Cr\$ 2.574.367,
EMOLUMENTOS	" 188.029,
TOTAL DO CÁLCULO	Cr\$ 2.762.396,

Brasília, 28 de fevereiro de 1985

Rosana Henry
calculista

Punc.

DAMP.

Malva Prado

Diretor do Serviço
de Liquidação judicial

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos de

MM. Juiz Presidente.

Aos 04 de

03 de 1985

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Jacyr Lessa Carelli
Func. Requisitado

A' penhora.

Requisite-se refico policial.

Go. 05.03.85-354

Platon Teixeira Filho
JUIZ DO TRABALHO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a
remessa do mandado ao SDMJ.

Goiânia,

11/03/85

Diretor de Secretaria
Jacyr Lessa Carelli
Func. Requisitado

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

de 18 de

Aos 03 de

03 de 1985

Costa da Góias T. Teixeira
Téc. Judiciário

80
Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª JCJ desta Capital.

N e s t a.

Nº 2493 DATA: 14/03/85

GOIÂNIA - GO.

J. ds.
Go. 15-03-85-651
Platon Teixeira da Silva Filho
JUIZ DO TRABALHO

GRIFANT CONFECÇÕES LTDA,

qualificada na reclamatória que lhe move BERNARDO M. INÁCIO, processo de nº 2.123/83, em fase de execução e com andamento por esta D. Junta, vem, respeitosamente, frente a V. Exa., via / de seu adv. m.j.a., dizer e requerer o que segue:-

causou surpresa a recda a citação para pagar um débito de valor superior a dois milhões de cruzeiros e isto em 48 horas vez que, como se verifica pelo **requerimento constante dos mencionados autos** e das fls. **57 a 59**, nota-se claramente que os depósitos atinentes ao FGTS foram feitos regularmente e levantados pelo recte, inclusive / com os comprovantes incontestáveis de todo o período trabalhado;

ressalte-se que V. Exa. ao proferir o r. despacho - apenas determinou que lhe fossem conclusos os autos e, em seguida, de maneira pouco recomendável, aliás como sói acontecer em casos tais, o ilustre cuasídico do recte - peticiona dizendo estar o FGTS a / menor e a Secretaria deu continuidade à execução, data vênica, sem qualquer razão de ser, isto é, sem que houvesse **diferenças sobre o FGTS**.

Assim,

para se evitar o enriquecimento ilícito e para a Justiça não sirva de palco à ambições desenfreadas,

requer, com a urgência devida, que V. Exa. se digne chamar o processo à ordem e determinar o recolhimento do mandado de execução, por medida de direito e justiça.

P. Deferimento.

Goiânia, 14 de março de 1985.

pp. RAIMUNDO LUSTOSA CORADO.

CPF 021433801-00

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões os presentes autos de
MM, Juiz Presidente.
Aos _____
Diretor de Secretaria

CONCLUSÃO

Maria da Graças T. Teixeira
Téc. Judiciária

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos
de Ignacio de N.º 810/85 de 1985
Aos 93 de 85

Maria da Graças T. Teixeira
Téc. Judiciária

83
81

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Of. 331 / 85

Goiânia, 07 de março de 1985

Sr. Comandante-Geral

Pelo presente, solicito a V. Sa., a gentileza de fornecer auxílio policial ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, a fim de que o mesmo possa dar cumprimento à diligência de que foi incumbido nos autos do processo 1ª J.C.J. - nº 2123 / 83, entre partes Bernardo Machado Inácio exeqüente e Grifant Condições Ltda. executada.

Atenciosamente,


JUIZ DO TRABALHO

PRESIDENTE DA 1ª J.C.J.

GOIÂNIA

Ilmo. Sr.

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás
~~COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR~~

N e s t a

84
82

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Of. 331 / 85

Goiânia, 07 de março de 1985

Sr. Comandante-Geral

Pelo presente, solicito a V. Sa., a gentileza de fornecer auxílio policial ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, a fim de que o mesmo possa dar cumprimento à diligência de que foi incumbido nos autos do processo 1ª J.C.J. - nº 2123 / 83, entre partes Bernardo Machado Inácio exeqüente e Grifant Confecções Ltda. executada.

Atenciosamente,



JUIZ DO TRABALHO
PRESIDENTE DA 1ª J.C.J.
GOIÂNIA

Ilmo. Sr.

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás
~~COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR~~

N e s t a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ~~BRASILIA~~.
GOIÂNIA

RECLAMANTE: Bernardo Machado Inácio

RECLAMADO : Grifant. Confeções Ltda.

PROCESSO Nº 2123 / 83.

C E R T I D ã O

Certifico para conhecimento do MM. Juiz, que
faço a devolução do mandado retro, sem o devido cum
primento, tendo em vista a petição apresentada nos
autos.

Ante ao exposto, devolvo o mesmo aguardando
determinação superior.

Goiânia, 14 de março de 1985.

Iron Lopes Ferreira
Oficial de Justiça Avaliador

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos de
MM. Juiz Presidente.

Aos 19 de 03 de 1985

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Coria da Graça T. Teixeira
Téc. Judiciária

Indefiro o pedido
de fl. 80. Desentroube-se
o mandado p/ cumpri-
mento.

Go. 20.03.85-454

Platon Teodoro da Silva Filha
JUIZ DO TRIBUNAL

CERTIDÃO

CERTIFICO que desentroube-se o
mandado N.º 20.03.85-454
de p.º cho. Ocorrência.
Goiânia, 19/03/85.

Diretor de Secretaria

Coria da Graça T. Teixeira
Téc. Judiciária

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a
remessa do mandado ao SDMJ.

Goiânia, 26/03/85

Assistente do Diretor de Secretaria
1ª JCS - GOIÂNIA - GO

CERTIDÃO N.º



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
10ª Região

CERTIFICO, a pedido

de parte interessada.

TÉRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS

Contém os presentes autos 84 fôlhas,
devidamente numeradas e rubricadas.
Do que para constar, lavrei este termo.
Goiânia, 27 de 03 de 1985 - 428


Chefe da Secretaria

David Ferreira dos Santos
Atendente Judiciário

Térmo de Entrega

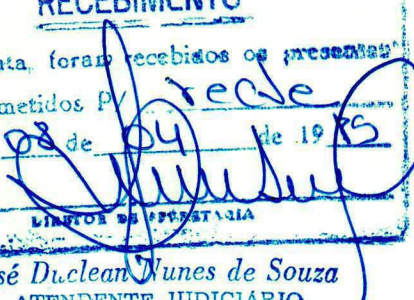
Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao
Dr. Raimundo E. Corral
Secretaria da JUI em 27 de 03 de 1985 - 428


Chefe da Secretaria

David Ferreira dos Santos
Atendente Judiciário

RECEBIMENTO

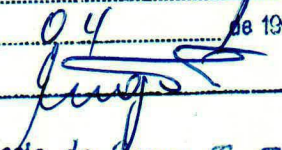
Nesta data, foram recebidos os presentes
autos remetidos por recebe
Goiânia, 28 de 04 de 1985


LÍQUIDO DE PRESTÁVIA

José Diclean Nunes de Souza
ATENDENTE JUDICIÁRIO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos
de petições - 01 segunda
Aos 12 de 04 de 1985 - 691


Maria da Graças T. Teixeira
Téc. Judiciário

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª JCI desta Capital.

N e s t a.

03293
JUSTIÇA DO TRABALHO
IV JUIZ
GOIÂNIA - GO

10 ABR 85

Processo nº 2.123/83.

Recte: Bernardo Machado Inácio.

Recda: Grigant Confeções Ltda.

Fase: execução.

J. S.
Go. 11.04.85-554
Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO

MM. Juiz,

tomando conhecimento do indeferimento de V. Exa. quanto ao pedido da recda sobre a execução, por considerá-la indevida ou injusta, o / que, data vênica, causou estranheza à recda, face às provas existentes nos autos, vem, em tempo hábil, inconformado com aquela respeitável decisão, dela recorrer / ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, em Brasília-DF, via ao / competente Agravo de Petição, como lhe permite a lei, na certeza de que seja res tabelecida a verdadeira Justiça, tudo conforme as razões abaixo descritas.

P. Deferimento.

Goiânia, 09 de abril de 1985.

Raimundo Lustosa Corado
pp. RAIMUNDO LUSTOSA CORADO.
CPF 021433801-00

Excelentíssimo Senhor Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

Merece reforma a respeitável decisão do MM. Juiz "a - quo" em indeferindo o pedido da Agravante de fls. quanto ao excesso e indevido débito reclamado e objeto de execução, vez que, como se verifica dos autos, foram / cumpridas todas as obrigações constantes do "acordo" celebrado pelas partes, ex-vi da Ata de audiência, o que, legalmente, impõe o recolhimento do mandado de execução e o consequente arquivamento do processo.

Ora, Eminente Julgador, a recda-agravada, ao promover o referido acordo, cumpriu com as condições ali expostas, repita-se.

Primeiro, fora deposita a importância, em dinheiro, no dia aprazado e a recte-agravado, diante das Certidões existentes, fez o devido levantamento.

Segundo, a agravante fez juntar os comprovantes dos depósitos referentes ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço nos Bancos Bradesco e Banco Brasileiro Comercial S.A., fls. 45 e, em seguida, o agravado promoveu os recebimento dos ditos depósitos, fls. 77, nada mais restando que pudesse justificar qualquer execução, estribada em descumprimento por parte da Agravante.

Ao ser notificada do andamento da execução, a Agravante, como não poderia deixar de ser, levou ao conhecimento do Eminentíssimo Juiz, dirigente do processo, a necessidade de que fosse determinado o recolhimento do mandado de execução, por se tratar de cobrança indevida e que o Agravado estava se locupletando às custas dessa Justiça especializada, ficando caracterizado o enriquecimento ilícito.

Infelizmente, como se depreende dos autos, fora INDEFERIDO o pedido mencionado, causando surpresas desagradáveis para a Agravante, forçando-a, por isso mesmo, recorrer a esta Excelsa Corte de Justiça.

Sabido e indiscutível que o acordo possui força de sentença e sendo cumprido na sua totalidade, impossível seria falar-se em continuidade de execução.

No presente caso, Eminente Juiz Presidente, verifica-se facilmente que o acordo fora cumprido e os depósitos do FGTS foram feitos em tempo oportuno, tendo o recte-agravado feito o levantamento dos mesmos.

Como falar em execução e com aplicação de multas e outras exaustivas oriundas de um não cumprimento de acordo, se, no presente caso, o acordo fora cumprido?

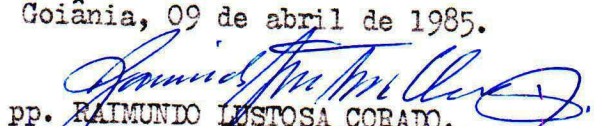
Data vênia, além dos excessos de cálculos existentes, estaria, a Justiça do Trabalho, favorecendo o enriquecimento ilícito.

Diante disto,

está certa a Agravante que o presente Apelo seja recebido e provido para cassar a decisão atacada, por ter indeferido o pedido de recolhimento do mandado de execução, com o consequente arquivamento dos autos, por medida salutar de Justiça, vez que as provas existentes não deixam margem a outras interpretações.

P. Deferimento.

Goiânia, 09 de abril de 1985.


pp. RAIMUNDO LUSTOSA CORADO
CPF 021433801-00

87

CERTIDÃO

(Anexo ao Artigo 3º do Provimento Nº 38/84)

Certifico que a presente petição contém:

01 (uma) _____ lauda(s)

procuração(ões)
01 (uma) _____ outros documentos.

Observações:

Em 10/04/85

Assistente-Chefe do Setor de
Recebimento de Petições
(Protocolo)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Aos 12 de 04 de 1985
Diretor de Secretaria [assinatura]
CONCLUSOS

[assinatura] Maria da Graça L. Teixeira
Téc. Judiciária

Deixo de receber o
recurso, por incabível.

Int.

Go. 15.04.85-24

Platon Teixeira de Almeida Filho
JUIZ DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
1ª. JCJ/GOIÂNIA - GO.
ENDERÊÇO: **RUA 88 Nº 25 - 1º AND. - S. SUL**
NOT. INT. Nº **3093** / **85** EM **16** / **4** / **85**

PROCESSO Nº	2123 / 83
RECTE.:	BERNADO MACHADO INÁCIO
RECDO.:	GRIFANT CONFECÇÕES LTDA.

Pela presente, fica V. Sª notificado para o (s) fim (ns) pre
visto (s) no (s) item (ns) treze abaixo:

- 01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.
- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Contra-arrazoar recurso do (a) _____
- 07 - Impugnar embargos à execução.
- 08 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____
- 09 - Recolher as (os) _____ no valor de Cr\$ _____
- 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe faculto designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

XX13 - "Deixo de receber o recurso, por incabível. Int. Go, 15.4.85.
ass. Juiz Presodente."

Martha de Castro Rigo
AUXILIAR JUDICIÁRIO

Not. 3093-85		1ª JCJ-GOIÂNIA	
COMPROVANTE DE ENTREGA DO S E E D		Nº _____	
DESTINATÁRIO		Proc. E2123683	
Dr. Raimundo Lustosa Corado		18 ABR 1985	
ENDEPEÇO		DR.	
Rua 2 nº 230 - s/505 - Centro			
CIDADE	ESTADO		
Nesta	Go		
RECEBIDO EM	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO		
Go. 19/04/85		A. Ferreira	

TÉRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS

Contém os presentes autos 88 folhas,
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.
Goiânia, 17 de abril de 1985

Mauro
Chefe da Secretaria

Mauro Reis Guaraná Júnior
AUXILIAR JUDICIÁRIO

Térmo de Entrega

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao
Dr. Raimundo Lustosa Corado

Secretaria da JCI em 19 de abril de 1985 - 659
Mauro
Chefe da Secretaria

Mauro Reis Guaraná Júnior
AUXILIAR JUDICIÁRIO

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes
autos remetidos P/ Corado
Goiânia, 25 de 04 de 1985

Jose Diclean Nunes de Souza
ATENDENTE JUDICIÁRIO

Jose Diclean Nunes de Souza
ATENDENTE JUDICIÁRIO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Aos 05 de 05 de 1985 - 599
Diretor de Secretaria Corado

CONCLUSOS

Corado da Graças T. Teixeira
Téc. Judiciário

Certifique-se o decurso
do prazo recursal. Feito, ds.

00.03.05.85-659

Platão Teodoro T. Teodoro Filho
JUIZ DO TRABALHO

89
9

C E R T I D ã O

CERTIFICO que foram baldados todos os esforços no sentido da localização do reclamante para cobrança das custas a que foi condenado, pelo que faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Aos ____ de ____ de 19 ____
Diretor de Secretaria _____

C O N C L U S O S

Face à Certidão supra, archive-se, dando-se baixa na distribuição.

Em ____/____/____

Juiz Presidente

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
de Mandado Revisor ex val. n.º 310/85
Aos 06 de maio de 1985 20/

Severina G.F.
F.R.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

92

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BRASÍLIA.
GOIÂNIA

RECLAMANTE: Bernardo Machado Inácio

RECLAMADO : Grifante Consecções Ltda.

PROCESSO Nº 2123 / 83.

C E R T I D ã O

Certifico para conhecimento do MM. Juiz, que faço a devolução do mandado retro, sem o devido cumprimento, tendo em vista a petição apresentada nos autos, conforme cópia da mesma apresenta p/ Dr. Raimundo Lustosa Corado.

Ante ao exposto, devolvo o mesmo aguardando determinação superior.

Goiania, 30 de abril de 1985.

Iron Lopes Ferreira
Oficial de Justiça Avaliador

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Aos 06 de maio de 19 85 2a/

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Platon Teixeira de Azevedo Filho
F. 2.

Cumpra-se o despacho
anterior (H. 88, em baixo).

Go. 07.05.85-351.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, levei

o processo para recerto do
despacho delegatório de 13.87, verificado
Goiânia, 08 de 05 de 19 85-49

CHEFE DE SECRETARIA

Paulo Roberto Fleury da Silva e Sousa
Diretor de Secretaria - 1.ª JCI
Goiânia - Go.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Sr. PRESIDENTE

Aos 08 de maio de 19 85 4a/

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Paulo Roberto Fleury da Silva e Sousa
Diretor de Secretaria - 1.ª JCI
Goiânia - Go.

Prosiga-se, desentranhando-se o mandado p/ cumprimento.

Go. 08.05.85-494

Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO

CERTIDÃO

CERTIFICO que desentranhei o
mand. mol. nº 710/85

Goiânia, 09 de 05 de 1985 59

Carlos do Graças T. Teixeira
Diretor de Secretaria
Téc. Judiciário

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a
remessa do mandado ao SUPLENTE

Goiânia, 10 de 05 de 1985

Jacyr Lessa Carelli
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 10ª Região)
____ JCJ de _____

91
Jul

CERTIDÃO Nº _____/_____

_____, Diretor
de Secretaria da _____ª Junta de Conciliação e Jul-
ganento de _____

CERTIFICA, em breve relatório, atenden-
do requerimento de parte interessada, que revendo os arquivos da Se-
cretaria desta Junta, verificou não constar reclamação trabalhista
em andamento, contra _____

durante o período de _____ a _____
Nada mais. É o que cumpre ao Diretor da Secretaria, que esta subscree-
ve, certificar e dar fé. _____, aos _____ dias
do mês de _____ de 19____. Eu, _____

_____, datilografei, e
_____, cargo
eu, Diretor da Secretaria, subscrevi.

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos
de petição a seguir
Aos 15 de maio de 198 5-49f

Martha de Castro Rigo
AUXILIAR JUDICIARIO

Benedito Estevam de Matos

O. A. B. 3.950
C. P. F. 003.478.331-87

92
Nilton Rego de Paula

O. A. B. - GO. 5.618
C. P. F. 026.478.421-91

EX.MO SR. DR. ~~JUIZ DO TRABALHO~~ PRESIDENTE DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE COLÔNIA DO IANÁ.
GOIÂNIA - GOIÁS.

PROCESSO Nº 2.133/83
1344 05

J. de.
GO. 14.05.85-351

Plataforma de Trabalho
JUIZ DO TRABALHO

BERNARDO MACHADO INÁCIO, já qualificado na peça inicial, via de seu advogado infra-assinado, nos autos de Ação Reclamatória em trâmite por essa Douta Junta de Conciliação e Julgamento, movida contra GRIFANT CONFECCOES LTDA, também já qualificada, vem, mui respeitosamente à digna presença de V.Ex.a, expor e requerer o que se segue:

Que seu advogado está recebendo as intimações dos atos processuais em seu novo endereço profissional, sito à Praça Desembargador Perilo nº 64, Bairro de Campinas, nesta Capital;

Assim, requer a V.Ex.a que as intimações dos atos processuais do Reclamante, sejam encaminhados para o endereço novo de seu advogado, sito à Praça Desembargador Perilo nº 64, Bairro de Campinas, nesta Capital.

P. Deferimento.

Colônia, 02 de Maio de 1985

Benedito Estevam de Matos
o.a.b.3.950-go.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos de

MM. Juiz Presidente.

Aos 15 de maio de 1985-494

Director de Secretaria LM

CONCLUSOS

Martha de Castro Rigo
AUXILIAR JUDICIÁRIO

Anote-se o endereo.

Go. 16.05.85-54

Platon Teixeira de Almeida Filho
JUIZ DO TRAFEGO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

de Insuscição de endereo N.º 310/85

Aos 27 de 05 de 1985-224

Carla da Graça T. Teixeira
Téc. Judiciária



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ~~BRASILIA~~
GOIÂNIA

RECLAMANTE: Bernardo Machado Inácio

RECLAMADO : Grifant Confeções Ltda.

PROCESSO Nº 2123 / 83.

C E R T I D ã O

Certifico para conhecimento do MM. Juiz, que me dirigi ao endereço constante do mandado retro, e sendo aí, deixei de cumpri-lo, porque a firma não funciona mais, no referido endereço.

Certifico mais, que informando não obtive in formação de seu paradeiro.

Ante ao exposto, devolvo o mesmo aguardando determinação superior.

Goiânia, 20 de maio de 1985.

Iron Lopes Ferreira
Oficial de Justiça Avaliador

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Aos 22 de 05 de 1985
Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Coria da Graças T. Teixeira
Téc. Judiciário

Vista ao exequente.
(p. 92).

Int.

Go. 28.05.85-3^a

Platon

JUIZ CO TR B. 10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
ENDERÊÇO: **1ª. JCJ/GOIANIA - CO.**
RUA 88 Nº 25 - 1º AND. - S. SUL
NOT. INT. Nº 4785 / 85 EM 2 / 5 / 85

PROCESSO Nº <u>212</u> / <u>85</u>
RECTE.: <u>SENHOR MANDADO LITEL</u>
RECDO.: <u>QUEMPT O RECDO LITEL</u>

Pela presente, fica V. Sª. notificado para o (s) fim (ns) pre-
visto (s) no (s) item (ns) 13 abaixo:

- 01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.
- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Contra-arrazoar recurso do (a) _____
- 07 - Impugnar embargos à execução.
- 08 - Contestar os embargos de terceiro outuados sob o Nº _____ / _____
- 09 - Recolher as (os) _____ no valor de Cr\$ _____
- 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- 13 - Vista a certidão do Oficial de Justiça de fls. 25.

Martha de Castro Rigo
AUXILIAR JUDICIÁRIO

1ª JCJ - Not. 4785-85

Dr. Benedito Estevam de Matos
perito Desembargador Perito nº 64 - Campinas
esta.

S/SEED

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via postal, em <u>30/05/85</u> às <u>15</u> horas.
PI Diretor de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

de Pelica -

Aos 09 de 11 de 06 de 198 5-30 ✓

Cleusa A. Ferreira
Func. RQS.

Benedito Estevam de Matos

O. A. B. - GO. 3.959
C. P. F. 003.478.331-87

Nilton Rego de Paula

O. A. B. - GO. 5.618
C. P. F. 026.478.421-91

Ex.mo Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julga-
mento de Goiânia-Goiás

Processo nº 2.123/83.

17 JUN 85

J. ds.

Go. 10.06.85-224

Platon Teixeira de Aguiar Filho
Juiz de Direito

BERNARDO MACHADO INÁCIO, via de seu advogado infra-assinado, nos autos de Ação Reclamatória nº 2.123/83, movida contra a firma GRIVANT CONFECCOES LTDA., em trâmite por essa Douta Junta de Conciliação e Julgamento, vem, mui / respeitosa e à digna presença de V.Ex.a, expor e requerer o / que se segue:

ITEMS JUIZ:

Nesta oportunidade, o reclamante declara ter recebido da reclamada a importância de Cr\$ 3.200.000= / (treis milhões e duzentos mil cruzeiros), a título de pagamento do saldo devedor do presente feito, ora em execução, à qual, dá plena geral e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar no presente nem no futuro.

Assim sendo, pede à V.Ex.a, o / reclamante, que seja homologado o acordo na forma legal.

Termos em que,

P. e Espera Referente.

Goiânia, 03 de Junho de 1.985

De acordo:

-Benedito Estevam de Matos-
o.a.b. - 3.959

- Bernardo Machado Inácio
Reclamante

Reclamada

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões os presentes autos de

MM. Juiz Presidente.

Aos 14 de 06 de 1985-89 ✓

Director de Secretaria

CONCLUSOS

Cleusa G. Ferreira

Funo. RQS.

Homologo o acordo retiro,
que surta seus juízos
e legais e feitos.

Cobrem-se os emolumentos
de executado (fl. 79).

Go. 12.06.85-49

Platon Teixeira de Almeida Filho
JUIZ DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
1ª. JCJ/COIÂNIA - GO.
ENDEREÇO: **RUA 88 Nº 25 - 1º AND. - S. SUL**
NOT. INT. Nº 5369 / 85 EM 13 / 6 / 85

PROCESSO Nº	<u>2123</u> / <u>83</u>
RECTE.:	<u>BERNARDO MACHADO INÁCIO</u>
RECD.:	<u>GRIFANT CONFECÇÕES LTDA.</u>

Pela presente, fica V.Sª. notificado para o (s) fim (ns) pre
visto (s) no (s) item (ns) 07 e 13 abaixo:

- 01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às
_____ horas e _____ minutos.
- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Contra-arrazoar recurso do (a) _____
- 07 - Impugnar embargos à execução.
- 08 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____
- xxx 09 - Recolher as (os) emolumentos no valor de Cr\$ 188.020
- 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V.Sª. poderá apresentar sua defesa
(art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo
V.Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultada
a designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não compa
recimento de V.Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- xxx 13 - Desp. de fls.: "Homologo o acordo retro, p/que surta seus jurídicos
e legais efeitos. Cobrem-se ~~as~~ os emolumentos da executada (fl.79).
Go.12.6.85. ass.Juiz Presidente."

p/Diretor de Secretaria
Martha de Castro Rigó
AUXILIAR JUDICIÁRIO

1ª JCJ - Not. 5369-85
GRIFANT CONFECÇÕES LTDA.
Av. 85 nº 858 - Setor Marista.
Nesta.

51 *Recd*

CERTIFICO que o presente ex pediente foi encaminhado ao destinatário, via postal, em <u>14.06.85</u> feira
Diretor de Secretaria <i>Martha de Castro Rigó</i> Téc. Judiciário

RECEBI as guias DARF, para recolhimento de
Guia
Emolumentos

Em, 20 / 06 / 85 - 571

JUNTADA

Nesta data, faço junta, aos presentes autos
de Guia DARF.
Aos 21 de 06 de 1985 5-6a/

Cleusa G. Ferreira
Func. R.O.S.

CONCLUSÃO
Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.
Goiânia, 21 de 06 de 1985

DIRETOR DE SECRETARIA

José Cyrilo Correa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCS - GOIÂNIA - GO

Arquive-se, dando-se
baixa.

Go. 24.06.85-29f

Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO